SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 15 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS 023/2013

RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: Construtora Novo Lar F. J. Ltda - ME
Ref: Tomada de Preço Nº 023/2013.

DESPACHO

O Prefeito do Município de Acari RN, no uso de suas atribuições legais e;
(...)

RESOLVE:
1 - Acolher integralmente o Parecer Jurídico acima mencionado para nas razões expostas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari RN, INDEFERIR o Recurso Administrativo impetrado pela empresa Construtora Novo Lar F. J. Ltda – ME, contra Decisão que declarou a requerente inabilitada para participar da 2ª fase do Processo Licitatório (Tomada de Preços nº 023/2013).
2 – Determinar os procedimentos legais.

Acari RN, 14 de agosto de 2013

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:5B7F9461

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS 023/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que após analise dos recursos, referente a Tomada de Preços nº 023/2013 objetivando a *contratação de empresa de construção civil para a drenagem e pavimentação de ruas, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário*, restam habilitadas, para o mesmo certame, as empresas: **Do Vale Construções e Empreendimentos Ltda - ME**, **Pedro B. de Melo** e **G T A Construção Ltda – EPP.** Dessa forma, no dia 20 de agosto de 2013 às 9:00 será realizada a sessão de abertura dos envelopes referentes a proposta comercial**.**

Acari/RN, 14 de agosto de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:5B4E134E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÕES PRESENCIAIS Nº 2013.08-13-001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Torna publico para conhecimento dos interessa que realizará as licitações, na modalidade Pregão Presencial nº 2013.08.13-0001 as 10h00min, Objetos: Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de um veiculo automotor zero KM ano/modelo 2013/2014 e/ou 2014/2014, com capacidade para 16 passageiros, de conformidade com os termos de edital e com o termo de referencia. Informações e aquisição dos editais mediante pagamento de taxa de R$ 50,00 na sede da Prefeitura: Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro - Alexandria/RN: (84) 3381-2264 de segunda a sexta, das 08h30 ao 12h00min.

Alexandria/RN, em, 13 de agosto de 2013.

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:A0DD1389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato. Dispensa de Licitação nº 016/2013 (Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). Partes: A Câmara Municipal de Alexandria/RN, através do seu Presidente, e a empresa JACINTO NONATO DA SILVA - ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.679.814/0001-55, com sede a Rod. Pinto Madeira, 559 – pinto Madeira – CEP 63.105-330 – Crato/CE. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de dedetização, com todo material por conta do contratado, conforme proposta apresentada pela mesma. Valor do Contrato: O valor total do presente contrato é de R$ 3.480,00

(Três Mil Quatrocentos e Oitenta Reais). Data de Assinatura: 08 de agosto de 2013. Vigência: 08/08/2013 a 07/09/2013. Signatários: Raimundo Ferreira de Fernando Jacinto Nonato da Silva

Data: 08 de agosto de 2013.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:5D8A7FEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato. Dispensa de Licitação nº 015/2013 (Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). Partes: A Câmara Municipal de Alexandria/RN, através do seu Presidente, e a empresa FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVEIRA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.608.118/0001-13, com sede a Rua João Pessoa 134 – Centro – CEP 58884-000 – Catolé do Rocha/PB. Objeto: Contratação de Assessoria e consultoria em contabilidade, para prestação dos serviços técnicos contábil, junta a esta egrégia Casa legislativa, durante o mês de julho deste ano, vez que houve alteração na lista de aprovado no concurso publico, conforme proposta apresentada pela mesma. Valor do Contrato: O valor total do presente contrato é de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais). Data de Assinatura: 30 de julho de 2013. Vigência: 30/07/2013 a 29/09/2013. Signatários: Raimundo Ferreira de Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira

Data: 30 de julho de 2013.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:A5DD68D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 040/2013

A PRESIDENTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN – (SAAE), autarquia Pública Municipal, CNPJ sob o n° 08.491.474/0001-95, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 15º, XI do Regimento Interno; 3º § 2º, da Lei Municipal n.º 385/65; 143, I, 156, 163 e seguintes da Lei Municipal n.º 819, de 1.º de Julho de 2003, e tendo em análise o que consta dos Processos Administrativos Disciplinares sob os números: 11/2013, 12/2013, 13/2013, 14/2013 de conforme portaria de instauração publicada no diário oficial da FEMURN, no dia 29 de janeiro de 2013, resolve:
Art. 1º – Determinar a reclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, ao **cargo de operador de sistema** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - (SAAE), referente ao concurso público regido pelo edital n.º 001/2009, no município de Alexandria/RN, conforme segue:

ADALBERTO DE SOUSA JUNIOR de 5º para 12º lugar;
AILTON ALVES DE SOUZA de 8º para 4º lugar;
ANDRE DIOGO BARBOSA de 15º para 13º;
ANTONIO ACILDO DE FREITAS de 13º para 10º;
ANTONIO CEZANILDO ALVEZ DE OLIVEIRA de 6º para 3º;
FÁBIO MENDES SATÚRNO DE LIMA de 7º para 9º;
FRANCISCO AURY DE ANDRADE JÚNIOR de 14º para 11º;
FRANCISCO DE ASSIS GAMA de 11º para 8º;
FRANCISCO EDNALDO ABRANTES de 10º para 21º;
FRANCISCO EMERSON ARAÚJO DE MESQUITA de 12º para 7º;
FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA de 2º para 5º lugar;
GEORGE HENRIQUE DIÓGENES PAZ de 4º para 19º lugar;
RENATO SOARES BENTO de 9º para 6º lugar;
SAULO FERNANDES COSTA de 3º para 2º lugar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRESIDENTA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 14 de agosto de 2013.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS.
Presidenta

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:76DEDCFD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PRESIDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO

CONCURSO PARA O SEVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DE ALEXANDRIA/RN
RELATÓRIO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO – CANDIDATOS NÃO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

CARGO: A075-00 OPERADOR DE SISTEMA (SAAE)		
NOME DO CANDIDATO	LUGAR	SITUAÇÃO
RODOLFO HENRIQUE GODEIRO MAIA	1º	CLASSIFICADO
SAULO FERNANDES COSTA	2º	CLASSIFICADO
ANTÔNIO CEZANILDO ALVES DE OLIVEIRA	3º	CLASSIFICADO
AILTON ALVES DE SOUZA	4º	CLASSIFICADO
FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA	5º	APROVADO
RENATO SOARES BENTO	6º	APROVADO
FRANCISCO EMERSON ARAÚJO DE MESQUITA	7º	APROVADO
FRANCISCO DE ASSIS GAMA	8º	APROVADO
FABIO MENDES SATURNO DE LIMA	9º	APROVADO
ANTONIO ACILDO DE FREITAS	10º	APROVADO
FRANCISCO AURY DE ANDRADE JUNIOR	11º	APROVADO
ADALBERTO DE SOUSA JUNIOR	12º	APROVADO
ANDRE DIOGO BARBOSA	13º	APROVADO

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 14 de Agosto de 2013.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS
Presidenta

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:D544323D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013

OBJETO: contratação de interessado para o fornecimento de serviço de divulgação por meio de carro de som para a realização de comunicação de atos, eventos e normas públicas para o conhecimento da população em geral do Município de Angicos/RN.

Fica a licitante: **FRANCIEDNA DE OLIVEIRA FELIPE NOGUEIRA,** inscrita no **CPF nº 011.338.094-13,** situada a Rua Jose Horácio, nº 293, bairro: Centro – CEP: 59.515-000 – Angicos/RN, convocada a assinar o instrumento contratual no prazo de dois (02) dias, úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN. no horário de 08h00min ás 13h00min.

ANGICOS/RN, 14/08/2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:81AE4055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013

OBJETO: contratação de interessado capacitado e especializado para o fornecimento de ataúdes com todo aparato funerário completo e serviço de translado, destinado a população carente do Município de Angicos/RN.

Fica a empresa: **I A O BEZERRA - ME,** inscrita no**CNPJ nº 05.693.180/0001-58,** situada a Rua Ver. Valdomiro Teonacio Bezerra, nº 09, bairro: Centro – CEP: 59.515-000 – Angicos/RN, convocada a assinar o instrumento contratual no prazo de dois (02) dias, úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN. no horário de 08h00min ás 13h00min.

ANGICOS/RN, 14/08/2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:56809686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **TINTAS, REVESTIMENTO E IMPREMEABILIZANTES,** para atender as necessidades das secretarias do Município de angicos/RN.

Fica a empresa: **E. D. DE ARAUJO BEZERRA ME,** inscrita no**CNPJ sob o nº 03.396.276/0001-29,** situada a Rua Vereador Jose tiburcio, nº 19, bairro: centro – CEP: 59.515-000 – Angicos/RN, convocada a assinar o instrumento contratual no prazo de dois (02) dias, úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN. no horário de 08h00min ás 13h00min.

ANGICOS/RN, 14/08/2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:2A860EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido o Senhor **Francisco Anderson de Souza da Silva** do Cargo Comissionado de subcoordenador de Comunicação Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de agosto de 2013

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de Agosto de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito de Angicos

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:9419A4E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Francisco Anderson de Souza Silva** para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Gestão dos Sistemas de Informação/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de Julho de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 24 de Julho de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito de Angicos

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:24025565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a pedido o Senhor **João Jeimeson Costa** para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Comunicação Social /CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de agosto de 2013

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de Agosto de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito de Angicos

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:3D6F036B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a pedido a Senhora **Mafra Maria Costa** para Cargo Comissionado de Assessor de Controle Interno/ CC2, junto a Controladoria Geral, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de agosto de 2013

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de Agosto de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito de Angicos

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:45676491

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre o cadastramento dos permissionários uso de imóveis públicos e dá outras providencias

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOa necessidade do cadastramento dos permissionários uso de imóveis públicos;

CONSIDERANDOa necessidade de formalização de termo de cessão de uso dos imóveis públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados todos permissionários de uso de imóveis públicos pertencente à Prefeitura Municipal de Angicos-RN, para efetuar o cadastramento junto a tal órgão.

Paragrafo único. O cadastramento visa a regularização dos termos de permissão de uso de imóvel público.

Art. 2º.O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 19/08/2013 a 13/09/2013.

Art. 3º. O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do Permissionário junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, munido da cópia dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - cadastro nacional de pessoa física – CPF;

III - comprovante de residência atualizado;

IV – Certidão de antecedentes Criminais, expedido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

V - certidão de casamento, quando for o caso;

VI - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

§ 1º. Além dos documentos elencados no art. 3º, o permissionário deverá:

I - apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

Art.4º.O cadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Art.5º.O Permissionário que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, será impedido de continuar com o imóvel público o qual faz uso.

Art.6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o Permissionário que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art.7º.A Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento.

Art.8º. Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e Cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do PrefeitoMunicipal de Angicos/RN, 14 de Agosto de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito de Angicos

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:6D90327E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 20130540

CONTRATO N°.....: 20130540
ORIGEM.....: PREGÃO N° 040/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA (O).: W.M. DE HOLANDA - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
VALOR TOTAL.....: R$ 88.340,00 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 2.021 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Obra, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 6.114,00, Exercício 2013 Atividade 2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete Civil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 11.868,00, Exercício 2013 Atividade 2.008 Manut. das Atividades da Secretaria Munic. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 6.244,00, Exercício 2013 Atividade 2.029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34 no valor de R$ 6.657,00, Exercício 2013 Atividade 2.013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 10.345,00, Exercício 2013 Atividade 2.018 Assistência ao Produtor Rural para Promoção da Produção Animal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 5.454,00, Exercício 2013 Atividade 2.043 Manutenção das Atividades do Núcleo Avançado de Ensino Superior, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 9.760,00, Exercício 2013 Atividade 2.080 Manutenção das Ativ. Da Sec. Munic. De Juventude, Esporte e Lazer, Classificação econômica 4.4.90.52.00

Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 4.638,00, Exercício 2013 Atividade 2.070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 10.315,00, Exercício 2013 Projeto 1.038 Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 16.945,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Agosto de 2013

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:A13E9313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 20130542

CONTRATO N°.....: 20130542
ORIGEM.....: PREGÃO N° 040/2013
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: W. M. DE HOLANDA – ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
VALOR TOTAL.....: R$ 37.475,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO..: Exercício 2013 Atividade 2.121 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 8.473,00, Exercício 2013 Atividade 2.133 manutenção das Atividades do programa Bolsa Família, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 29.002,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013-08-14
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Agosto de 2013

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:BEF529AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 20130541

CONTRATO N°.....: 20130541
ORIGEM.....: PREGÃO N° 040/2013
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONTRATADA(O).....: W. M. DE HOLANDA – ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
VALOR TOTAL.....: R$ 21.024,00 (vinte e um mil, vinte e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO..: Exercício 2013 Atividade 2.101 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 8.395,00, Exercício 2013 Atividade 2.119 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente,subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 6.769,00, Exercício 2013 Atividade 2.120 Manutenção das Atividades da Epidemiologia e Endemias, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 3.110,00, Exercício 2013 Atividade 2.114 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 2.750,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013-08-14
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Agosto de 2013

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:8BD96968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SAPÉ
CNPJ (MF) 08.038.271/0001-48
POVOADO DO SAPÉ, S/N - CEP: 59170-000
AREZ/RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Comunitária do Sapé, vem através dos associados abaixo assinado, convocar os associados para participarem da Assembleia Extraordinária, da referida acima que será realizada no dia 14 de setembro de 2013 as 19;00 h, na sede da associação situada no povoado do Sapé, s/n Arez/RN, de conformidade com o estabelecido no art. 23 do Estatuto da Associação

A Assembleia tratará

a) Eleição da diretoria e do conselho fiscal
b) Leitura do edital;
c) Leitura do regimento Interno;
e) Aprovação da reforma do Estatuto;
d) Outros assuntos de interesse dos associados, se for o caso.

Arez/RN,13 de Agosto de 2013

ASSOCIADOS:

Edna Maria Dantas
Luciano José da Silva
Helio Dantas da Silva
Josefa Maria da Silva Dantas
Geraldo Targino Dantas
Maria Helena da Silva
Raimundo Marculino da Silva
Everaldo Targino Dantas
Maria de Fatima bento da Silva
Sonia Maria da Silva santos
Maria dos Prazeres galvão
José Martins de Souza

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:9514C440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 384/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 384/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora **MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA,** servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de A.S.G (auxiliar de serviços gerais), matrícula 820.137, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com base nos Arts. 79,

V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2013.

Arez/RN, 23 de julho de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:20779232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 386/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora **MARIA DO LIVRAMENTO CHAGAS DA SILVA,** servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de A.S.G (auxiliar de serviços gerais), matrícula 960.860, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com base nos Arts. 79, V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2013.

Arez/RN, 24 de julho de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:7F2399DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 331/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora **MARIA DE FATIMA SERAFIM DO NASCIMENTO,** servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de Professora P5-C, matrícula 960.516, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com base nos Arts. 79, V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de julho de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:F7AF7DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 324/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora **ADEILMA JULIA DE OLIVEIRA SILVA,** servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de Recepcionista de Consultório, matrícula 960.763, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, com base nos Arts. 79, V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de junho de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:726D80D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONVITE Nº 4/2013

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONTRATUAL
CONVITE N° 04/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESERTO

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:6CF61F26

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONTRATO CONVITE 5/2013

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONTRATUAL
CONVITE N° 05/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
EMPRESA: G P LIRA JUNIOR
VALOR R$ 33.727,50
DATA ASSINATURA CONTRATO: 09/08/2013
ASSINA PELA CONTRATADA: GLANIER PAZ DE LIRA JUNIOR
ASSINA PELA CONTRATADA: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:05B893F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000020/2013 DECISÃO DE IMPUGNAÇÃ

Pelas razões acima expostas, decide-se por julgar pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** do Recurso impetrado pela empresa POSTOS F2 LTDA, para que seja alterada a forma de julgamento do Pregão Presencial nº 000020/2013 para "Menor Preço por Item", ante os argumentos trazidos à baila, dando ao *Caput* do Edital, a seguinte redação e as seguintes alterações devidas: "A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, sediada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, designada através da Portaria nº. 060/2013 - GP, de 05 de julho de 2013, comunica aos interessados que realizará às **14hs** do dia **14 de agosto de 2013,** na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 022, de 03 de março de 2010 e 012, de 03 de junho de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital." Desse modo, ante a alteração sofrida no Edital de Licitação do Pregão Presencial n° 000020/2013, bem como conforme prevê o Art. 21, § 4º da Lei n° 8.666/93, fica designada para o dia **23 de agosto de 2013, às 10hs** a sessão de recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação. Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2013.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:730C4D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2013 REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 060/2013-GP, de 05 de julho de 2013, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.** A sessão pública foi devidamente remarcada em função de alteração no Edital. Desse modo, conforme prevê o Art. 21, §4º da Lei 8.666/93, fica designada para o dia 23 de agosto de 2013 às 10hs a sessão de recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2206.

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2013.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B78697EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – CONTRATADO (A): NUNES EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 09.181.832/0001-26) – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de reforma do prédio sede do Centro de Convivência do Idoso - VALOR GLOBAL: R$ 6.298,64 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Brejinho/RN, 05 de junho de 2013.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita.

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:27B2CC20

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – CONTRATADO (A): NUNES EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 09.181.832/0001-26) – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de reforma do prédio sede do PETI - VALOR GLOBAL: R$ 7.001,49 (sete mil e um reais e quarenta e nove centavos) – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Brejinho/RN, 05 de março de 2013.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita.

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:A7E885FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de agosto de 2013, às 09:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013 para registro de preço, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Campo Redondo/RN, em14 deagosto de 2013.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:4B7C38C7

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de agosto de 2013, às 14:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013 para registro de preço, objetivando a aquisição de gênero alimentício da merenda escolar destinado a atender as necessidades das Escolas do Município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Campo Redondo/RN, em 14 de agosto de 2013.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:9DC3CDEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 453/13-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Readaptação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal e outras disposições legais:

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal **solicitando a concessão de readaptação de função** em face de suas condições de saúde atual;

CONSIDERANDO que a assessoria jurídica em seu parecer **pugnou pela procedência do pedido,** concluindo pela relotação da servidora nos termos ali argumentados;

CONSIDERANDO que o pleito em tela consiste em direito subjetivo do requerente e por ser de caráter potestativo inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido **readaptaçã**o à servidora **CHARLENE SALES DE MENEZES**, Professora E, efetiva do quadro funcional desta edilidade a relotação **para a função designada pela Secretaria de Educação** por prazo de **120 (cento e vinte) dias.**
Art. 2º **–** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2013.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em **13** de **agosto** de **2013.**

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:EDCACD47

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 455/13-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre a disponibilidade de funcionários efetivos ao SINDISPUMC e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar os funcionários públicos efetivos abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Administrativo deste município, para prestarem seus serviços ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas – SINDSPUMC:

1- Herculana da Costa Neta Viana – Coordenadora Geral;
2- Francisco Aldimar de Morais – Coordenador Administrativo;
3- Jocelio Oliveira de Morais – Sub-Coordenador Financeiro;
4- Maria de Fatima Fernandes – Coordenadora de assuntos Juridicos, Previdenciarios e Terceira Idade;
5- Wésia Nogueira Sena – Coordenadora Urbana.

Art. 2º A disponibilidade dos referidos servidores se estenderá até o dia 31 dezembro do corrente ano.

Parágrafo único: fica a Secretaria de Administração incumbida de resolver as pendencias, caso haja necessário.

Art. 3º Os servidores disponibilizados, na forma da Lei, ficarão responsáveis pela boa gestão de todas suas ações, atos e obrigações, à suas funções.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2013**
.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **07** de fevereiro de 2012**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:E1DC3ED5

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.002/13-GP, DE 1º DE JULHO DE 2013.

Projeto de Lei do Executivo nº **005/2013**

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 394/97 que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse publico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Caraúbas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 394/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A duração dos contratos temporários na forma desta Lei será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, desde que estejam ainda presentes as necessidades temporárias de excepcional interesse público disposta no art. 3º, devendo o ato ser motivado."

Art. 2º - O artigo 6º da Lei nº 394/97 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º - As contratações somente poderão ser feitas com a observância da dotação orçamentária específica."

Art. – 3º - Fica revogado o art. 7º, bem como o inciso III e o parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 394/97.

Art. 4º - Ficam acrescidos os incisos III e IV ao art. 10, revogando-se o seu parágrafo segundo, passando a ter a seguinte redação:
(...)
III - por conveniência da administração;
IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas, em 1º de julho de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **1º** de **julho** de **2013** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em 15/08/2013. O referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:834800C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/13 - GP

Portaria de Diária nº 064/13 - GP Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de agosto de 2013.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 086/2013, que dá poderes ao referido, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 01 e ½ (uma e meia) diária na importância de R$ 900,00 (Novecentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de agosto/2013, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a CAERN e compareceu a Assembleia Legislativa do RN, para tratar de assuntos relativos á Emenda Parlamentar designada ao referido Município.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

MARCOS ANTÔNIO DANTAS
Chefe de Gabinete
CPF nº 154.906.964-00

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:65CFEB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/13

Portaria de Diária nº 065/13. C. dos Dantas/RN, 06 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. OLEGÁRIO FERREIRA DE LIMA NETO, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 01 e ½ (uma e meia) diária, na importância de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, nos dias 07 e 08 de agosto/2013, com o objetivo de participar da Capacitação oferecida pela Empresa LIEBHERR, de como operar máquina do tipo Carregadeira na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SSEC – Centro Administrativo do Estado do RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:B7F92D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/13

Portaria de Diária nº 066/13. C. dos Dantas/RN, 06 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. CLÉSIO NELSON DANTAS lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, 01 e ½ (uma e meia) diária, na importância de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, nos dias 07 e 08 de agosto/2013, com o objetivo de participar da Capacitação oferecida pela Empresa LIEBHERR, de como operar máquina do tipo Carregadeira na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SSEC – Centro Administrativo do Estado do RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:3DF2E6B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - EDUCAÇAO

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: SUELI JANE BATISTA DE FARIAS SILVA
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Professor- P1, na Escola Municipal Capitão Trajano de Farias, junto a Secretaria municipal de Educação em substituição à Servidora JOELMA ALMEIDA DA SILVA, que se encontra em atestado médico.
VALOR: R$ 1.175,25 (HUM MIL CENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2013
ATIVIDADE: 02.06.12.365.2045-Manutenção das atividades do ensino infantil.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 15 de Julho de 2013 á 31 de julho de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2013
ADAILTON TAVARES DA FONSECA, Prefeito Municipal. CPF: nº 492.005.694-04 e SUELI JANE BATISTA DE FARIAS SILVA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:35EA6F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - EDUCAÇÃO

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: SUELI JANE BATISTA DE FARIAS SILVA
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Professor- P1, na Escola Municipal Capitão Trajano de

Farias, junto a Secretaria municipal de Educação em substituição à Servidora JOELMA ALMEIDA DA SILVA, que se encontra em Gozo de Licença Maternidade.
VALOR: R$ 1.175,25 (HUM MIL CENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2013
ATIVIDADE: 02.06.12.365.2045-Manutenção das atividades do ensino infantil.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 01 de agosto de 2013 á 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2013
ADAILTON TAVARES DA FONSECA, Prefeito Municipal. CPF: nº 492.005.694-04 e SUELI JANE BATISTA DE FARIAS SILVA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C55DA7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: JOSE MARCOS DA COSTA
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de Vigia na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes, junto a secretaria municipal de Educação.
VALOR: R$ 678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2013
ATIVIDADE: 02.06.12.361.2048 - Manutenção das atividades do ensino fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 01 de Julho de 2013 á 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2013
ADAILTON TAVARES DA FONSECA, Prefeito Municipal. CPF: nº 492.005.694-04 E JOSÉ MARCOS DA COSTA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F00B42EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: ANTELMA ZACARIAS DA SILVA
OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para a prestação de serviços na função de ASG no Centro Educacional Infantil Mundo Mágico, junto a secretaria municipal de Educação em substituição à Servidora DORALICE COSTA DA SILVA ANDRADE, que se encontra em gozo de Licença Premio por assiduidade.
VALOR: R$ 678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2013
ATIVIDADE: 02.06.12.361.2048 - Manutenção das atividades do ensino fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
VIGENCIA: 01 de Agosto de 2013 á 29 de outubro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2013
ADAILTON TAVARES DA FONSECA, Prefeito Municipal. CPF: nº 492.005.694-04 E ANTELMA ZACARIAS DA SILVA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:91BF1DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 019/2013.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 019/2013, cujo objeto é: Registro de Preço, para Contratação de empresas especializada em serviços em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referencia). Onde se sagrou vencedoras as empresas: L.E. PNEUS LTDA EPP – CNPJ: 08.576.605/0001-37, vencedora do(s) Iten(s) 01, 03, 05 e 07 teve êxito na negociação com o valor mínimo de R$ 89,48(Oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para hora homem; L. E. PNEUS LTDA EPP – CNPJ: 08.576.605/0001-37, vencedora do(s) Iten(s) 02, 04, 06 e 08 teve êxito na negociação com o valor Maximo de percentual em 11%(Onze por cento); conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo. Felipe Guerra/RN, 14 de agosto de 2013.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:B7EA446F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 247/2013 – GAB. PREFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 207/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **MARIA IRACILDA DE AZEDO MEDEIROS,** Mat. 621, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 13 de agosto de 2013, com o objetivo de participar da reunião para abertura dos cursos para os municípios pelo PRONATEC no Centro de Treinamento do Senar/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de agosto de 2013.

JANÚNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:C65A9AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 228/2013 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os membros para compor a 4ª Diretoria do COMADE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Florânia/RN, para o triênio de 14 de junho de 2013 a 13 de junho de 2016, conforme indicações das entidades abaixo discriminadas:

SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DA APADEVIS
> José de Arimatéia - Titular
> Deusimário Pereira de Medeiros - Suplente
REPRESENTANTE DS IGREJAS EVANGÉLICAS
> José Joelder Batista Alves - Titular
> Francinaldo Absalão de Freitas - Suplente
REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
> José Paulo Francisco da Silva - Titular
> João Batista de Morais - Suplente
REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA
> Maria da Guia Soares - Titular
> Aline Cristina Soares - Suplente
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
> Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros - Titular
> Marconi Rodrigues dos Santos – Suplente

SOCIEDADE GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
> Maria de Fátima Bezerra - Titular
> Telma Toscano Cruz - Suplente
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
> Ednaldo Bezerra da Silva - Titular
> Maria do Socorro Silva Araújo Santos - Suplente
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
> Joédila Vasconcelos - Titular
> Iluska Maria Alves de Medeiros - Suplente
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS (9ª DIRED)
> Maria da Guia Nobre Araújo de Azevedo - Titular
> Júnior Galdino de Azevêdo - Suplente
REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO
> Josetônio dos Santos Fernandes Lisboa - Titular
> Lilyan Rodrigues Louise de Medeiros Moura - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 14 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 14 de agosto de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:685F8D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 246/2013 – SEMAG

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Agricultura de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **ROBERTO ROBSON DUARTE SUCUPIRA** Mat. 233, ocupante da função de **TÉCNICO AGRÍCOLA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CURRAIS NOVOS/RN, nos dias 06, 07 e 08 e 09 de agosto de 2013, com o objetivo de participar de Curso de Capacitação das Unidades Municipais de Cadastramentos (UMC) na Associação da Microrregião Ocidental - A.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de agosto de 2013.

CARLOS MAGNUS LOPES GALVÃO
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:814CE23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 248/2013 – SEMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 207/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO,** Mat. 376, ocupante da função de **COORDENADORA GERAL** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 13 de agosto de 2013, com o objetivo de participar da reunião para abertura dos cursos para os municípios pelo PRONATEC no Centro de Treinamento do Senar/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de agosto de 2013.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:DFF391B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, nomeado por intermédio das Portarias n.° 008/2013-GPMG e 067/2013-GPMG, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de agosto de 2013, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa que se disponha a vender gradualmente os Materiais de Expedientes listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a todas as Secretarias Municipais, obedecendo à legislação vigente. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus anexos poderão comparecer no Centro Administrativo, Sala da Comissão de Licitação, localizado à Praça dos Três Poderes, n.º 30, Centro, Galinhos, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min.

Galinhos/RN, 13 de agosto de 2013.

WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilker Willian de Macedo Bezerra
Código Identificador:284FBA31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, nomeado por intermédio das Portarias n.° 008/2013-GPMG e 067/2013-GPMG, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de agosto de 2013, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE METAL COM CAPACIDADE PARA 13KG E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) listados no Adendo I, com a finalidade de atender a todos os órgãos da Administração Pública Municipal que destes fizerem uso, obedecendo à legislação vigente. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus anexos poderão comparecer no Centro Administrativo, Sala da Comissão de Licitação, localizado à Praça dos Três Poderes, n.º 30, Centro, Galinhos, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min.

Galinhos/RN, 13 de agosto de 2013.

WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilker Willian de Macedo Bezerra
Código Identificador:78453352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, nomeado por intermédio das Portarias n.° 008/2013-GPMG e 067/2013-GPMG, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de agosto de 2013, às 08h30min, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO DE 20L) listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a todos os órgãos da Administração Pública Municipal que destes fizerem uso, obedecendo à legislação vigente. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus anexos poderão comparecer no Centro Administrativo, Sala da Comissão de Licitação, localizado à Praça dos Três Poderes, n.º 30, Centro, Galinhos, no horário compreendido das 08h00min às 13h00min.

Galinhos/RN, 13 de agosto de 2013.

WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilker Willian de Macedo Bezerra
Código Identificador:D0F5271A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2013

PROCESSO Nº 0068/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 0068/2013, Pregão Presencial SRP nº 041/2013, foram às empresas:

JOSÉ DIONISIO DE ANDRADE FILHO CPF/MF nº 566.587.454-04, saiu vencedor dos lotes: 01, 02, 03, 04 e 05 totalizando o valor de **R$ 178.950,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de agosto de 2013.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:EF75086D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45 - 2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2258/2013.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Kátia Cilene da Fonseca Gomes Araújo.
CPF: 045.058.814-90
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2013 a 14 de agosto de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.013 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO; **Função :** 18 – GESTÃO AMBIENTAL; **Subfunção :** 542 – CONTROLE AMBIENTAL; **Programa :** 0110 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE; P**rojeto/Atividade :** 2078 – APOIAR ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 13 de agosto de 2013.

IRUVANE GALVÃO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 13 de agosto de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:F40C881C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46 - 2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2259/2013.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Josemberg Felix da Silva.
CPF: 063.610.004-94
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2013 a 14 de agosto de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.006 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER; **Função :** 27 – DESPORTO E LAZER; **Subfunção :** 813 – LAZER; **Programa :** 0108 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER; **Projeto/Atividade :** 2036 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 13 de agosto de 2013.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 13 de agosto de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:C35B993E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Contrato do Primeiro Termo de Aditivo da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 050/2012, feito através do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, por meio do site http://www.tmunicipal.org.br, no dia 28 de dezembro de 2012:
ONDE SE LÊ: "Vigência: Publicado em 28/12/2012 com eficácia jurídica a partir de 02 de janeiro de 2013 até 02 de abril de 2013."
LEIA-SE: "Vigência: Publicado em 28/12/2012 com eficácia jurídica a partir de 02 de janeiro de 2013 até 28 de abril de 2013."

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:887EC3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA: 756/2013

Diária: 03 - diárias referentes ao custeio de despesas com alimentação e estadia para participar da 214º Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2012, em Brasília/DF, na qualidade de Conselheira Nacional, da servidora Marisa Rodrigues da Silva, matrícula de nº 14.175.
O valor da diária perfaz o total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 140/2012 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Brasília/DF
Servidora: Marisa Rodrigues da Silva, matrícula de nº 14.175.
Ordenador: Hélio Willamy Miranda Fonseca

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:C8A40698

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47 - 2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2244/2013.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Núzia Maria dos Santos Teixeira Silva.
CPF: 551.064.124-04.
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2013 a 15 de agosto de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.003 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; **Função :** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0103 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO; **Projeto/Atividade :** 2007 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 14 de agosto de 2013.

ELIZABETE QUEIROZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração.

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 14 de agosto de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:954E0803

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 753/2013

PORTARIA Nº 753/2013

Exonerar, Ivan Noronha de Melo Filomeno do cargo de Procurador Especial, lotado na Procuradoria Administrativa.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **IVAN NORONHA DE MELO FILOMENO, Matricula 15.257** das atribuições inerentes ao cargo de Procurador Especial, lotado na Procuradoria Administrativa.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de agosto de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:DDCB9CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 754/2013

Exonerar, Raphael Olegário de Lima do cargo de Assessor Técnico N-II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RAPHAEL OLEGARIO DE LIMA, Matricula 15.739,**das atribuições inerentes ao cargo Assessor Técnico N-II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em15 de agosto de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:D722FE14

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 755/2013

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de Natal/RN, no dia**16 de agosto de 2013**, com o objetivo de entregar a publicação do 3º Bimestre doRREO - Relatorio Resumido de Execução Orçamentariae 1º Semestredo RGF -Relatorio de Gestão Fiscalda Prefeitura Municipal de Guamaré. A diária tem o valor de R$ 180,00 (cento eoitenta reais), perfazendo a diária solicitada o valor total de **R$ 180,00** (cento eoitenta reais).
Portaria: 755/2013
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN
Servidor: Ricardo Carter Lopes Barbosa
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Guamaré,15 deagosto de 2013.

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:DDD736FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN - Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.931.702/0001-05. CONTRATADO: ANA VANESSA DANTAS DOS SANTOS, CPF nº045.008.794-80. OBJETO: Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços de profissional de enfermagem para coordenar as ações de atenção básica no município de Ipueira, celebrado em 12 de junho de 2013, de acordo com o Processo nº 0058/2013 referente ao Convite nº 007/2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2013.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:514E7CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0076/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de Camisetas para o Grupo de Idosos “Maria das Dores Paulina”, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: **M. B. SANTOS DE ARAÚJO - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **02.464.913/0001-94**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 3.146,00.**

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C50649FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA 302/2013

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.
RESOLVE:
Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, conforme composição abaixo:
1-Reprtesentante do Poder Executivo Municipal:
Marco Antonio Moreira de Morais- Titular
RICARDO Magno Barreto Nobre- Suplente

2-Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Rita Josimara Aires Pereira Martins- Titular
Irinélvia Maria Fernandes Alves Bezerra- Suplente

3-Representante dos Professores da Educação Básica:
Alexsandra Ferreira Maia de Melo- Titular
Eduardo Alves de Lima -Suplente

4-Representante dos Diretores da Escola Pública:
Sandra Maria de Melo Praxedes Freitas -Titular
Maria Neorivânia Bezerra Brasil Gurgel- Suplente

5-Representante dos Servidores Técnicos Administrativo das Escolas Públicas:
Rita de Cássia de Oliveira Nunes – Titular
Maria de Fátima Pereira - Suplente

6-Representante dos Estudantes da Escola Pública:
José Albino Filho – Titular
Maria das Dores Jô – Titular
Crismênia Freitas Silva – Suplente
Avani Maria da Silva - Suplente

7-Representante dos Pais de Alunos Educação Básica:
Alex Sandro Silva Rezende - Titular
Cláudia Silva Rezende - Titular
Raimundo Nonato sabino – Suplente
Rozenildo de Oliveira Silva- Suplente

8-Represetante do Conselho Municipal de Educação:
Manoel Egleudo Rodrigues Brasil- Titular
Eliúdson Alves de Lima - Suplente

9-Representante do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente:
Vagna Cristina Brasil Gurgel Freire – Titular
Antonia Clarícia de Freitas Rêgo – Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2013

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Itaú-RN, 13 de agosto de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANTONIO MARCOS MOREIRA DE MORAIS
Sec. Mul. De Adm. E Finanças

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:30A49498

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE JULGAMENTO CARTA CONVITE Nº 008/2013

A CPL torna público o resultado do referido certame da sessão realizada dia 06/08/2013, tendo como objetivo a Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Manutenção e Reposição de Peças nos equipamentos de Informática, Microcomputadores e Componentes, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, sendo vencedora a empresa: MISSILANDIA OLIVEIRA DE FREITAS- ME, CNPJ: 11.369.983/0001-54, com endereço na Praça Marcolino Bessa, 146, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência 05 (cinco) meses. Conforme descrito no Edital de Carta Convite nº 008/2013 e seus anexos.
Itaú/RN, 06 de Agosto de 2013

FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:A36DE40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- CARTA CONVITE Nº 008/2013

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº. 008/2013, cujo objetivo é a Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Manutenção e Reposição de Peças nos equipamentos de Informática, Microcomputadores e Componentes, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, nos termos da Lei N.º 8.966/93 e do Edital desta Licitação, onde foi ganhadora a empresa: MISSILANDIA OLIVEIRA DE FREITAS - ME, CNPJ: 11.369.983/0001-54, com endereço na Praça Marcolino Bessa, 146, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), vencedora por oferecer o menor preço mensal, os quais torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as leis em vigor.
Itaú/RN, 09 de Agosto de 2013

CIRO GISTAVOALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:974350DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 008/2013

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, torna público a homologação da Carta Convite nº 008/2013, tipo menor preço global, com abertura no dia 06 de Agosto de 2013. Objeto: Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Manutenção e Reposição de Peças nos equipamentos de Informática, Microcomputadores e Componentes, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que teve vencedora a empresa: MISSILANDIA OLIVEIRA DE FREITAS-ME, CNPJ: 11.369.983/0001-54, com endereço na Praça Marcolino Bessa, 146, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor global de 20.000,00 (vinte mil reais).
Itaú/RN, 09 de Agosto de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:1377A548

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2013

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN - CNPJ: 08.148.553/0008-06: CONTRATADO: MISSILANDIA OLIVEIRA DE FREITAS - ME, CNPJ: 11.369.983/0001-54, com endereço na Praça Marcolino Bessa, 146, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) Vigência: 05 (cinco) meses. Objeto: Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Manutenção e Reposição de Peças nos equipamentos de Informática, Microcomputadores e Componentes, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, Fundamento Legal: Carta Convite nº 008/2013. Data da assinatura 12/08/2013. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra - Contratante e Missilândia Oliveira de Freitas, CPF: 059.966.714-17 - Titular - Contratado.
Itaú/RN, 12 de Agosto de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:25AD613B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213/2013

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009 de 1º de abril de 2013
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, o Sr. LOURIVAL DOS SANTOS BORGES, do cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de pessoal desta Prefeitura.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se
Jaçanã/RN, 14 de agosto de 2013.
Atenciosamente,

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:657D74A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2013

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009 de 1º de abril de 2013
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a Srª. BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA, do cargo em Comissão de COORDENADORA DA ATENÇAO BÁSICA, do quadro de pessoal desta Prefeitura.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se
Jaçanã/RN, 14 de agosto de 2013.
Atenciosamente,

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:F8C3F36B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2013

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009 de 1º de abril de 2013
RESOLVE
Art. 1º -Nomear, a Srª. BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se
Jaçanã/RN, 14 de agosto de 2013.
Atenciosamente,

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:302B0CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000013/2013
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006, Decreto Municipal nº. 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2013**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao registro de preços para posterior aquisição de material de expediente, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.958.358/0002-63, vencedora do certame**,** no valor global de **R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)**. Jandaíra/RN, 06 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A1E8BDD6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000015/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000015/2013
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006, Decreto Municipal nº. 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000015/2013**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao registro de preços para posterior aquisição de medicamentos, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.305.387/0001-73, vencedora do **Lote I** no valor de **R$ 144.890,00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa reais)** e do **Lote IV** no valor de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais)**, a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.279.658/0001-35, vencedora do **Lote II** no valor de **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)** e a empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.800.122/0001-98, vencedora do **Lote III** no valor de **R$ 31.849,55 (trinta e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**. Jandaíra/RN, 08 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:EC8FF978

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000013/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2013 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2013, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 429.303.674-15, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2013 – PMJ/RN**, homologado em 06 de agosto de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME
CNPJ: 04.958.358/0002-63
Endereço: Av. Rio Branco, nº. 432, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-001
Telefone: (84) 3092-2878

Representante Legal: Esmerindo Balbino
CPF: 642.772.834-20
Item 1 - AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CM X 19,2CM,CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS :PAPEL OFFSET 63G/M2 COM352 PAGINAS. - UND. – 30 – REDOMA – V. Unit: R$ 14,50 – V. Total: R$ 435,00 / Item 2 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES. - CX. – 10 – ACC – V. Unit: R$ 3,45 – V. Total: R$ 34,50 / Item 3 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3 TAMANHO 11CM X 6,9CM, AUTO ENTINTADA. - UND. – 50 – RADEX – V. Unit: R$ 6,00 – V. Total: R$ 300,00 / Item 4 - APAGADOR COMPORTA GIZ INDIVIDUAL EM MADEIRA. - UND. – 100 – SOUZA – V. Unit: R$ 4,00 – V. Total: R$ 400,00 / Item 5 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL. - UND. – 100 – RADEX – V. Unit: R$ 6,50 – V. Total: R$ 650,00 / Item 6 - APONTADOR COM DEPOSITO COM NO MÍNIMO 2,5X2X1,5CM. - UND. – 50 – CIS – V. Unit: R$ 1,00 – V. Total: R$ 50,00 / Item 7 - APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM. - UND. – 2000 – GOLLER – V. Unit: R$ 0,18 – V. Total: R$ 360,00 / Item 8 - ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO 344X124X237MM, COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES. - UND. – 500 – ONDUNORTE – V. Unit: R$ 2,60 – V. Total: R$ 1.300,00 / Item 9 - ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES. - UND. – 500 – POLIBRAS – V. Unit: R$ 4,00 - V. Total: R$ 2.000,00 / Item 10 - BALAO DE ENCHERCAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES. – PCT – 300 – HAPPYDAY – V. Unit: R$ 4,20 – V. Total: R$ 1.260,00 / Item 11 - BALAO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES. – PCT – 200 – HAPPYDAY – V. Unit: R$ 4,50 – V. Total: R$ 900,00 / Item 12 - BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE. - UND. – 20 – ARTBANDEIRAS – V. Unit: R$ 101,00 – V. Total: R$ 2.020,00 / Item 13 - BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE. - UND. – 20 – ARTBANDEIRAS – V. Unit: R$ 132,00 – V. Total: R$ 2.640,00 / Item 14 - BARBANTE ALGODAO TRANÇADO COM NO MÍNIMO100 METROS. - UND. – 30 – RAYANE – V. Unit: R$ 8,00 – V. Total: R$ 240,00 / Item 15 - BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS. - UND. – 200 – ADERE – V. Unit: R$ 2,48 – V. Total: R$ 496,00 / Item 16 - BLOCO AUTO ADESIVO COM 4X38X51MM COM 100 FOLHAS. - BL. – 200 – ADERE – V. Unit: R$ 3,80 – V. Total: R$ 760,00 / Item 17 - BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS. - BL. – 100 – ADERE – V. Unit: R$ 2,00 – V. Total: R$ 200,00 / Item18 - BOBINA PARA FAX TAMANHO 216X25 MM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. - RL. – 20 – JANDAIA – V. Unit: R$ 7,00 – V. Total: R$ 140,00 / Item 19 - BORRACHA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM. - UND. – 1000 – GOLLER – V. Unit: R$ 0,25 – V. Total: R$ 250,00 / Item 20 - BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM. - UND. – 1000 – GOLLER – V. Unit: R$ 0,35 – V. Total: R$ 350,00 / Item 21 - BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES. – UND – 1000 – GOLLER – V. Unit: R$ 0,18 – V. Total: R$ 180,00 / Item 22 - CADERNO 10 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS. - UND. – 100 – ASTRAL – V. Unit: R$ 6,20 – V. Total: R$ 620,00 / Item 23 - CADERNO 6 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS. - UND. – 1000 – ASTRAL – V. Unit: R$ 3,90 – V. Total: R$ 3.900,00 / Item 24 - CADERNO 8 MATERIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS. - UND. – 400 – ASTRAL – V. Unit: R$ 4,10 – V. Total: R$ 1.640,00 / Item 25 - CADERNO BROCHURAFORMATO 140X202 MM COM 96 FOLHAS. - UND. – 500 – JANDAIA – V. Unit: R$ 2,00 – V. Total: R$ 1.000,00 / Item 26 - CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS. - UND. – 50 – CASCUDINHO – V. Unit: R$ 9,20 – V. Total: R$ 460,00 / Item 27 - CADERNO DESENHOCOM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS. - UND. – 1000 – JANDAIA - R$ 3,40 - R$ 3.400,00 / Item 28 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL. - UND. – 20 – MENNO – V. Unit: R$ 39,50 – V. Total: R$ 790,00 / Item 29 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES. - UND. – 50 – MENNO – V. Unit: R$ 15,50 – V. Total: R$ 775,00 / Item 30 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CRISTAL. - UND. – 30 – MENNO – V. Unit: R$ 53,00 – V. Total: R$ 1.590,00 / Item 31 - CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA.- UND. – 50 – MENNO – V. Unit: R$ 32,00 – V. Total: R$ 1.600,00 / Item 32 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOSCOM AS OPERAÇÕES BÁSICA. - UND. – 30 – YINS – V. Unit: R$ 14,00 – V. Total: R$ 420,00 / Item 33 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS. - UND. – 40 – YINS – V. Unit: R$ 6,40 – V. Total: R$ 256,00 / Item 34 - CANETA CORRETIVA PONTA METÁLICA COM NO MÍNIMO 7 ML. - UND. – 100 – BIC – V. Unit: R$ 8,50 – V. Total: R$ 850,00 / Item 35 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM AZUL. - UND.- 4000 – COMPACTOR – V. Unit: R$ 0,55 – V. Total: R$ 2.200,00 / Item 36 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM PRETA. - UND. – 4000 – COMPACTOR – V. Unit: R$ 0,55 – V. Total: R$ 2.200,00 / Item 37 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA 07 CORES VARIADAS. - UND. – 1000 – COMPACTOR – V. Unit: R$ 0,76 – V. Total: R$ 760,00 / Item 38 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM VERMELHA. - UND. – 2000 – COMPACTOR – V. Unit: R$ 0,55 – V. Total: R$ 1.100,00 / Item 39 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO (BPS). - UND. – 300 – PILOT – V. Unit: R$ 3,50 - R$ 1.050,00 / Item 40 - CANETA ROLE BALL PENPONTA 0.7(VLRT_VB7). - UND. – 100 – PILOT – V. Unit: R$ 7,70 – V. Total: R$ 770,00 / Item 41 - CAPA PARA ENCADERNACAO PACOTE COM 100 TAMANHO A4. - FL. – 10 – ACP – V. Unit: R$ 0,29 – V. Total: R$ 2,90 / Item 42 - CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS. - FL. – 500 – VMP – V. Unit: R$ 0,76 – V. Total: R$ 380,00 / Item 43 - CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS. - FL. – 1000 – JANDAIA – V. Unit: R$ 0,42 – V. Total: R$ 420,00 / Item 44 - CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS. - FL. – 500 – VMP – V. Unit: R$ 0,75 – V. Total: R$ 375,00 / Item 45 - CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS. - FL. – 300 – VMP – V. Unit: R$ 0,78 – V. Total: R$ 234,00 / Item 46 - CD RGRAVÁVEL 80 MIN 700MB. - UND. – 2000 – NIPONIC – V. Unit: R$ 0,85 – V. Total: R$ 1.700,00 / Item 47 - CD RW REGRAVÁVEL 700MB 80MIN. - UND. – 200 – NIPONIC – V. Unit: R$ 1,60 – V. Total: R$ 320,00 / Item 48 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM100 UNIDADES. – CX – 500 – ACC – V. Unit: R$ 1,80 – V. Total: R$ 900,00 / Item 49 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0COM 50 UNIDADES. – CX – 500 – ACC – V. Unit: R$ 1,80 – V. Total: R$ 900,00 / Item 50 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0COM 50 UNIDADES. – CX – 200 – ACC – V. Unit: R$ 1,80 – V. Total: R$ 360,00 / Item 51 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES. – CX – 200 – ACC – V. Unit: R$ 1,60 – V. Total: R$ 320,00 / Item 52 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO8/0 COM 25 UNIDADES. – CX – 200 – ACC – V. Unit: R$ 2,15 – V. Total: R$ 430,00 / Item 53 - COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. - TB. – 50 – KOALA – V. Unit: R$ 11,50 – V. Total: R$ 575,00 / Item 54 - COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. - TB. – 10 – KOALA – V. Unit: R$ 11,40 – V. Total: R$ 114,00 / Item 55 - COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. - TB. – 50 – KOALA – V. Unit: R$ 4,85 – V. Total: R$ 242,50 / Item 56 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA - TB. – 500 – KOALA – V. Unit: R$ 1,40 – V. Total: R$ 700,00 / Item 57 - COLA COLORIDA 6X23G, CORES SECAGEM RÁPIDA. - CX. – 200 – KOALA – V. Unit: R$ 6,90 – V. Total: R$ 1.380,00 / Item 58 - COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA. - CX. – 150 – KOALA – V. Unit: R$ 4,15 – V. Total: R$ 622,50 / Item 59 - COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM. - TB. – 200 – GOLLER – V. Unit: R$ 2,26 – V. Total: R$ 452,00 / Item 60 - COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS,COM SISTEMA DE ROLAGEM. - TB. – 200 – EAGLE – V. Unit: R$ 1,50 – V. Total: R$ 300,00 / Item 61 - COLA GLITER CAIXA COM 4X25G CORES. - CX. – 300 – KOALA – V. Unit: R$ 7,30 – V. Total: R$ 2.190,00 / Item 62 - COLA GLITER, CAIXA COM 6X25G CORES. - CX. – 100 – KOALA – V. Unit: R$ 9,30 – V. Total: R$ 930,00 / Item63 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G. - TB. – 30 – KOALA – V. Unit: R$ 21,15 – V. Total: R$ 634,50 / Item 64 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM

EMBALAGEM PLÁSTICA 90G. - TB. – 400 – KOALA – V. Unit: R$ 2,75 – V. Total: R$ 1.100,00 / Item 65 - COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G. - TB. – 400 – ACRILEX – V. Unit: R$ 1,68 – V. Total: R$ 672,00 / Item66 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA(QUENTE). - UND. – 800 – CIS – V. Unit: R$ 0,68 – V. Total: R$ 544,00 / Item 67 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA(QUENTE). - UND. – 800 – CIS – V. Unit: R$ 1,72 – V. Total: R$ 1.376,00 / Item 68 - COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA SUPER BOND 3G. - UND. – 200 – BOND – V. Unit: R$ 4,14 – V. Total: R$ 828,00 / Item 69 - COLCHETE LATONADO N 09 ACC 72 UNIDADES. – CX – 100 – ACC – V. Unit: R$ 4,81 – V. Total: R$ 481,00 / Item70 - COLCHETE LATONADO N 10 ACC 72 UNIDADES. – CX – 100 – ACC – V. Unit: R$ 5,25 – V. Total: R$ 525,00 / Item71 - COLCHETE LATONADO N 12/72 UNIDADES. – CX – 100 – ACC – V. Unit: R$ 7,80 – V. Total: R$ 780,00 / Item 72 - COLCHETE LATONADO N 06 ACC 72 UNIDADES – CX – 100 – ACC – V. Unit: R$ 3,50 – V. Total: R$ 350,00 / Item 73 - COLCHETE LATONADO N 07 ACC 72 UNIDADES. – CX – 100 – ACC – V. Unit: R$ 3,65 – V. Total: R$ 365,00 / Item 74 - COLCHETE LATONADON 08 ACC 72 UNIDADES. – CX – 80 – ACC – V. Unit: R$ 4,02 – V. Total: R$ 321,60 / Item 75 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA. - TB. – 400 – MERCUR – V. Unit: R$ 1,50 – V. Total: R$ 600,00 / Item 76 - DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M. - RL. – 500 – ADERE – V. Unit: R$ 1,14 – V. Total: R$ 570,00 / Item 77 - DUREX TRANSPARENTE PEQUENOPARA USO GERAL TAMANHO 12X30. - RL. – 500 – ADERE – V. Unit: R$ 0,68 – V. Total: R$ 340,00 / Item 78 - DVD R 4.7GB 120MIN. - UND. -2000 – NIPONIC – V. Unit: R$ 1,18 – V. Total: R$ 2.360,00 / Item 79 - DVD RW 700MB 80MIN. - UND. – 500 – NIPONIC – V. Unit: R$ 3,93 – V. Total: R$ 1.965,00 / Item 80 - ELASTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100 G, COM 200 LIGAS. – PCT – 100 – MERCUR - R$ 5,37 - R$ 537,00 / Item 81 - ELASTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 1000 G, COM 2000 LIGAS. – PCT – 50 – MERCUR – V. Unit: R$ 44,00 – V. Total: R$ 2.200,00 / Item 82 - EMBORRACHADOEM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA. - RL. – 100 – IBEL – V. Unit: R$ 18,00 – V. Total: R$ 1.800,00 / Item 83 - EMBORRACHADOEM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA. - RL. – 200 – IBEL – V. Unit: R$ 2,18 – V. Total: R$ 436,00 / Item 84 - ENVELOPE BRANCO OFICIO Nº 28 – TAMANHO 200 X 280. - UND. – 400 – SCRITY – V. Unit: R$ 0,28 – V. Total: R$ 112,00 / Item 85 - ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS. - UND. – 2000 – SCRITY – V. Unit: R$ 0,61 – V. Total: R$ 1.220,00 / Item 86 - ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229. - UND. – 5000 – SCRITY – V. Unit: R$ 0,07 - R$ 350,00 / Item 87 - ENVELOPE PARDO KO Nº 25 TAMANHO 176X250. - UND. – 5000 – SCRITY – V. Unit: R$ 0,24 – V. Total: R$ 1.200,00 / Item 88 - ENVELOPE PARDO KO Nº 28 TAMANHO200X280. - UND. – 5000 – SCRITY – V. Unit: R$ 0,25 – V. Total: R$ 1.250,00 / Item 89 - ENVELOPE PARDO KO Nº 32 TAMANHO 324 X 229. - UND. – 5000 – SCRITY – V. Unit: R$ 0,28 – V. Total: R$ 1.400,00 / Item 90 - ENVELOPE PARDO KO Nº 34 TAMANHO 240X340. - UND. – 5000 – SCRITY – V. Unit: R$ 0,36 – V. Total: R$ 1.800,00 / Item 91 - ENVELOPE PARDO KO Nº 36 TAMANHO 265X360. - UND. – 5000 – SCRITY – V. Unit: R$ 0,37 – V. Total: R$ 1.850,00 / Item 92 - ENVELOPE PARDO KO Nº 41 TAMANHO 310X410. - UND. – 2500 – SCRITY – V. Unit: R$ 0,73 – V. Total: R$ 1.825,00 / Item 93 - ENVELOPE PARDO KO Nº 47 TAMANHO 370 X 470. - UND. – 2500 – SCRITY – V. Unit: R$ 0,94 – V. Total: R$ 2.350,00 / Item 94 - ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA. - UND. – 50 – CARBRINK - R$ 4,13 - R$ 206,50 / Item 95 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 07 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. - PCT. – 10 – LASSANE - R$ 14,94 - R$ 149,40 / Item 96 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 09 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. - PCT. – 10 – LASSANE – V. Unit: R$ 15,05 – V. Total: R$ 150,50 / Item 97 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 12 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. - PCT. – 10 – LASSANE – V. Unit: R$ 16,15 – V. Total: R$ 161,50 / Item 98 - ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA. - UND. – 40 – GOLLER - R$ 1,28 - R$ 51,20 / Item 99 - ESTILETE PEQUENOCORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA. - UND. – 20 – GOLLER – V. Unit: R$ 0,84 – V. Total: R$ 16,80 / Item 100 - ETIQUETA 2 CARREIRA FORMULARIO CONTINUO 106,68X23,8 – RL – 20 – PIMACO – V. Unit: R$ 6,36 – V. Total: R$ 127,20 / Item 101 - ETIQUETA 6081 TAMANHO 25,4X101, 6 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA, E 200 ETIQUETAS POR CAIXA. – CX – 30 – PIMACO – V. Unit: R$ 12,18 – V. Total: R$ 365,40 / Item 102 - ETIQUETA 6080 TAMANHO 25,4X66, 7 COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA, E 3000 ETIQUETAS POR CAIXA – CX – 30 – PIMACO – V. Unit: R$ 12,25 – V. Total: R$ 367,50 / Item 103 - ETIQUETA 6082 TAMANHO 33,9X101, 6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA, E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA – CX – 30 – PIMACO – V. Unit: R$ 12,15 – V. Total: R$ 364,50 / Item 104 - ETIQUETA 6083 TAMANHO 50,8X101, 6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA, E 1000 ETIQUETAS POR CAIXA – CX – 30 – PIMACO – V. Unit: R$ 12,25 – V. Total: R$ 367,50 / Item 105 - ETIQUETA 6282 TAMANHO50, 8X101, 6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA, E 250 ETIQUETAS POR CAIXA – CX – 100 – PIMACO – V. Unit: R$ 12,15 – V. Total: R$ 1.215,00 / Item 106 - ETIQUETA EM ROLO G2 COM 225 ETIQUETAS – RL – 100 – PIMACO – V. Unit: R$ 6,60 – V. Total: R$ 660,00 / Item 107 - ETIQUETA TP 16 PARA CONVITE – RL – 100 – PIMACO – V. Unit: R$ 3,35 – V. Total: R$ 335,00 / Item 108 - EXTRATOR DE GRAMPOS GALV ANIZADO TIPO ESPÁTULA - UND. – 50 – GOLLER – V. Unit: R$ 2,05 – V. Total: R$ 102,50 / Item 109 - FITA ADESIVAEM PVC TAMANHO 25X50M - RL. – 50 – ADERE – V. Unit: R$ 1,87 – V. Total: R$ 93,50 / Item 110 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M - RL. – 50 – ADERE – V. Unit: R$ 3,90 – V. Total: R$ 195,00 / Item 111 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M - RL. – 50 – ADERE – V. Unit: R$ 6,80 – V. Total: R$ 340,00 / Item 112 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M - RL. – 50 – ADERE – V. Unit: R$ 10,97 – V. Total: R$ 548,50 / Item 113 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M - RL. – 50 – ADERE – V. Unit: R$ 14,70 – V. Total: R$ 735,00 / Item 114 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M - RL. – 100 – ADERE – V. Unit: R$ 2,70 – V. Total: R$ 270,00 / Item 115 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M - RL. – 100 – ADERE – V. Unit: R$ 2,73 - V. Total: R$ 273,00 / Item 116 - FITA CREPADA TAMANHO 50X50M - RL. – 50 - ADERE - R$ 11,26 - R$ 563,00 / Item 117 - FITA CREPADA TAMANHO 24X50M - RL. – 50 – ADERE – V. Unit: R$ 4,63 – V. Total: R$ 231,50 / Item 118 - FITA CREPADA TAMANHO 38X50M - RL. – 50 – ADERE – V. Unit: R$ 9,10 – V. Total: R$ 455,00 / Item 119 - FITA DECORATIVA TAMANHO 16X50M CORES VARIADAS - RL. – 50 – GRAFIA – V. Unit: R$ 8,89 – V. Total: R$ 444,50 / Item 120 - FITA PARA DERMARCAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50X30M - RL. – 50 – ADERE – V. Unit: R$ 28,90 – V. Total: R$ 1.445,00 / Item 121 - FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M - RL. – 50 – ADERE – V. Unit: R$ 8,17 – V. Total: R$ 408,50 / Item 122 - FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M - RL. – 50 – ADERE – V. Unit: R$ 9,75 – V. Total: R$ 487,50 / Item 123 - FITILHO DE NYLON EMBALAGEM COM 1 KILO - RL. – 30 – IGUAL – V. Unit: R$ 14,10 – V. Total: R$ 423,00 / Item 124 - FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS 2 VIAS BRANCO COM 1500 - CX. – 50 – JANDAIA – V. Unit: R$ 168,00 – V. Total: R$ 8.400,00 / Item125 - FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS 3VIAS BRANCO COM 1000 FOLHAS - CX. – 40 – JANDAIA – V. Unit: R$ 217,00 – V. Total: R$ 8.680,00 / Item 126 - FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS 1 VIA BRANCO COM 3000 FOLHAS - CX. – 60 – JANDAIA – V. Unit: R$ 122,00 – V. Total: R$ 7.320,00 / Item 127 - GIZ BRANCO CAIXA COM 64 BASTOES - CX. – 300 – DELTA – V. Unit: R$ 1,23 – V. Total: R$ 369,00 / Item 128 - GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 BASTOES - CX. – 200 – DELTA – V. Unit: R$ 1,87 – V. Total: R$ 374,00 / Item 129 - GIZ DE CERACOM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO - CX. – 500 – KOALA – V. Unit: R$ 1,18 – V. Total: R$ 590,00 / Item130 - GIZAO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO - CX. – 500 – KOALA – V. Unit: R$ 2,48 – V. Total: R$ 1.240,00 / Item131 - GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS - PTE. – 500 – KOALA – V. Unit: R$ 0,48 – V. Total: R$ 240,00 / Item 132 - MINA DE

GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS - TB. – 50 – FABER – V. Unit: R$ 1,48 – V. Total: R$ 74,00 / Item133 - MINA DE GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS - TB. – 50 – FABER – V. Unit: R$ 1,96 – V. Total: R$ 98,00 / Item134 - MINA DE GRAFITE 0,9 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS - TB. – 50 – FABER – V. Unit: R$ 2,48 – V. Total: R$ 124,00 / Item135 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6 - UND. – 40 – GOLLER – V. Unit: R$ 41,80 – V. Total: R$ 1.672,00 / Item136 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS - UND. – 50 – GOLLER – V. Unit: R$ 17,90 – V. Total: R$ 895,00 / Item137 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICAPARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ - UND. – 30 – GOLLER – V. Unit: R$ 74,00 – V. Total: R$ 2.220,00 / Item138 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 1.000UNIDADECOBREADO – CX – 100 – ACC – V. Unit: R$ 1,47 – V. Total: R$ 147,00 / Item 139 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000UNIDADECOBREADO – CX – 200 – ACC – V. Unit: R$ 5,48 – V. Total: R$ 1.096,00 / Item140 - GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5.000UNIDADECOBREADO – CX – 50 – ACC – V. Unit: R$ 14,70 – V. Total: R$ 735,00 / Item141 - GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADE – CX – 50 – ACC – V. Unit: R$ 9,70 – V. Total: R$ 485,00 / Item142 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES – CX – 50 – ACC – V. Unit: R$ 14,90 – V. Total: R$ 745,00 / Item143 - HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA – CX – 150 – COMPACTOR – V. Unit: R$ 6,35 – V. Total: R$ 952,50 / Item144 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05MM - FL. – 150 – IGLUBAHIA – V. Unit: R$ 1,75 – V. Total: R$ 262,50 / Item145 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM - FL. – 100 – IGLUBAHIA – V. Unit: R$ 3,45 – V. Total: R$ 345,00 / Item146 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15MM – FL – 80 – IGLUBAHIA – V. Unit: R$ 5,10 – V. Total: R$ 408,00 / Item147 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20MM - FL. – 80 – IGLUBAHIA – V. Unit: R$ 6,80 – V. Total: R$ 544,00 / Item148 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 25MM - FL. – 60 – IGLUBAHIA – V. Unit: R$ 8,72 – V. Total: R$ 523,20 / Item149 - LAMINA PARA ESTILETE LARGO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS - TB. – 10 – GOLLER – V. Unit: R$ 2,35 – V. Total: R$ 23,50 / Item150 - LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS - TB. – 30 – GOLLER – V. Unit: R$ 1,40 – V. Total: R$ 42,00 / Item151 - LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 48 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO - CX. – 80 – FABER –V. Unit: R$ 44,00 – V. Total: R$ 3.520,00 / Item152 - LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO - CX. – 300 – MOLIM – V. Unit: R$ 3,80 – V. Total: R$ 1.140,00 / Item153 - LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO,EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO,E APNTADO. - UND. – 2000 – MOLIM – V. Unit: R$ 0,30 – V. Total: R$ 600,00 / Item154 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA. - UND. – 50 – CIS – V. Unit: R$ 3,80 – V. Total: R$ 190,00 / Item155 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA. - UND. – 50 – CIS – V. Unit: R$ 3,85 – V. Total: R$ 192,50 / Item156 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9 MM,COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA - UND. – 50 – CIS – V. Unit: R$ 3,86 – V. Total: R$ 193,00 / Item157 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS - UND. – 50 – GRAFSET – V. Unit: R$ 5,38 – V. Total: R$ 269,00 / Item158 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS. - UND. – 50 – GRAFSET – V. Unit: R$ 8,45 – V. Total: R$ 422,50 / Item159 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS. - UND. – 50 – GRAFSET – V. Unit: R$ 16,89 – V. Total: R$ 844,50 / Item160 - LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS. - UND. – 50 – GRAFSET – V. Unit: R$ 9,02 – V. Total: R$ 451,00 / Item161 - LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2 - UND. – 50 – GRAFSET - R$ 5,19 - R$ 259,50 / Item162 - MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS. - UND. - 280 – CIS – V. Unit: R$ 1,47 – V. Total: R$ 411,60 / Item163 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM. - UND. – 50 – PILOT – V. Unit: R$ 2,60 – V. Total: R$ 130,00 / Item164 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA. - UND. – 400 – PILOT – V. Unit: R$ 4,90 – V. Total: R$ 1.960,00 / Item165 - MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES. – CX – 300 – KOALA – V. Unit: R$ 2,57 – V. Total: R$ 771,00 / Item166 - MASTRO PARA BANDEIRA EM ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 2METROS. - UND. – 30 – NACOL – V. Unit: R$ 77,90 – V. Total: R$ 2.337,00 / Item167 - MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO - UND. – 50 – RADEX – V. Unit: R$ 4,25 – V. Total: R$ 212,50 / Item168 – ORGANIZADOR MESA/GAVETAS EM ACRILICO P/ ESCRITÓRIO - UND. – 10 – MENNO – V. Unit: R$ 15,80 – V. Total: R$ 158,00 / Item169 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO – PCT – 100 – JANDAIA – V. Unit: R$ 5,45 – V. Total: R$ 545,00 / Item170 - PAPEL TAMANHOA4 COM 180GM PACOTE COM 50 FOLHAS. – PCT – 100 – CASCUDO – V. Unit: R$ 8,80 – V. Total: R$ 880,00 / Item171 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS. – FL – 500 – VMP – V. Unit: R$ 0,54 – V. Total: R$ 270,00 / Item172 - PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS. – FL – 500 – VMP – V. Unit: R$ 0,63 – V. Total: R$ 315,00 / Item173 - PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50 MICRAS. – METRO – 500 – VMP – V. Unit: R$ 2,35 – V. Total: R$ 1.175,00 / Item174 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS. – FL – 500 – VMP – V. Unit: R$ 0,64 – V. Total: R$ 320,00 / Item175 - PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS. – FL – 500 – VMP – V. Unit: R$ 0,73 – V. Total: R$ 365,00 / Item176 - PAPEL MADEIRA 66X96 80G. – FL – 500 – JANDAIA – V. Unit: R$ 0,43 – V. Total: R$ 215,00 / Item177 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHOA4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS – RM – 1000 – RINO – V. Unit: R$ 16,80 – V. Total: R$ 16.800,00 / Item178 - PAPEL TAMANHO OFICIO JORNAL RESMA COM 500 FOLHAS. – RM – 100 – TECPEL – V. Unit: R$ 12,60 – V. Total: R$ 1.260,00 / Item179 - PAPEL TAMANHO OFICIO 75G/M2 RECICLADO, RESMA COM 500 FOLHAS. – RM – 100 – JANDAIA – V. Unit: R$ 17,89 – V. Total: R$ 1.789,00 / Item180 - PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS. – FL – 500 – VMP – V. Unit: R$ 2,17 – V. Total: R$ 1.085,00 / Item181 - PAPEL PAUTADO COM MARGEM PACOTE 400 FOLHAS. – FL – 4000 – JANDAIA – V. Unit: R$ 0,20 – V. Total: R$ 800,00 / Item182 - PAPEL BRANCO PESO 40 PACOTE COM75 FOLHAS – FL – 500 – TECPEL – V. Unit: R$ 0,93 – V. Total: R$ 465,00 / Item183 - PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS. – PCT – 100 – TECPEL – V. Unit: R$ 28,90 – V. Total: R$ 2.890,00 / Item184 - PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS. – PCT – 60 – TECPEL – V. Unit: R$ 45,89 – V. Total: R$ 2.753,40 / Item185 - PAPEL BRANCO PLANO TAMANHO 66X96 PARA OFF-SET. – PCT – 25 – TECPEL – V. Unit: R$ 117,02 – V. Total: R$ 2.925,50 / Item 186 - PAPEL PLANO COUCHÊ 66X96 PACOTE. – PCT – 12 – TECPEL – V. Unit: R$ 200,00 – V. Total: R$ 2.400,00 / Item187 - PAPEL SEDA CORES VARIADAS - FL. – 500 – VMP - V. Unit: R$ 0,15 – V. Total: R$ 75,00 / Item188 - PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10, COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO. - UND. – 50 – ACP – V. Unit: R$ 17,80 – V. Total: R$ 890,00 / Item189 - PASTA CATALOGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10, COM PINOS EM PARAFUSO PASTICO. - UND. – 50 – ACP – V. Unit: R$ 10,00 – V. Total: R$ 500,00 / Item190 - PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFICIO PRETA - UND. – 200 – CHIES – V. Unit: R$ 8,10 – V. Total: R$ 1.620,00 / Item191 - PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA. - UND. – 200 – CHIES – V. Unit: R$ 8,15 – V. Total: R$ 1.630,00 / Item 192 - PASTA CABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES

DIVERSAS. - UND. – 500 – DELLO - R$ 1,72 - R$ 860,00 / Item193 - PASTA COM GRAMPOEM PAPELÃO CORES DIVERSAS - UND. – 500 – DELLO - R$ 1,59 - R$ 795,00 / Item194 - PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS. - UND. – 500 – DELLO – V. Unit: R$ 4,79 – V. Total: R$ 2.395,00 / Item195 - PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHO A4. - UND. – 200 – ACP – V. Unit: R$ 0,78 – V. Total: R$ 156,00 / Item 196 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS. - UND. – 100 – ACP – V. Unit: R$ 2,20 – V. Total: R$ 220,00 / Item197 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS. - UND. – 100 – ACP – V. Unit: R$ 2,40 – V. Total: R$ 240,00 / Item 198 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS. - UND. – 100 – ACP – V. Unit: R$ 2,57 - V. Total: R$ 257,00 / Item199 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS. - UND. – 100 – ACP – V. Unit: R$ 3,60 – V. Total: R$ 360,00 / Item 200 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO CORES VARIADAS. - UND. – 200 – ACP - R$ 1,70 - R$ 340,00 / Item201 - PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO CORES VARIADAS - UND. – 300 – ACP – V. Unit: R$ 1,48 – V. Total: R$ 444,00 / Item202 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS. - UND. – 500 – POLIBRAS - R$ 2,89 - R$ 1.445,00 / Item203 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS. - UND. – 500 – POLIBRAS - R$ 3,18 - R$ 1.590,00 / Item204 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS. - UND. – 500 – POLIBRAS - R$ 3,45 - R$ 1.725,00 / Item205 - PASTA TIPO SANFONADA OFICIO COM 12 DIVISÓRIA EM PLÁSTICO. - UND. – 50 – ACP – V. Unit: R$ 15,76 – V. Total: R$ 788,00 / Item206 - PASTA TIPO SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIA EM PLÁSTICO. - UND. – 50 – ACP – V. Unit: R$ 15,05 – V. Total: R$ 752,50 / Item207 - PASTA TIPO SANFONADA OFICIO COM 31 DIVISÓRIA EM PLÁSTICO. - UND. – 20 – ACP – V. Unit: R$ 39,40 – V. Total: R$ 788,00 / Item208 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTEPLÁSTICA. - UND. – 100 – DELLO – V. Unit: R$ 2,45 – V. Total: R$ 245,00 / Item209 - PASTA SUSPENSA PLÁSTICA COM GRAMPOS CORES DIVERSAS. - UND. – 100 – DELLO – V. Unit: R$ 3,20 – V. Total: R$ 320,00 / Item 210 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ATI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 10/12 FOLHAS. - UND. – 50 – GOLLER – V. Unit: R$ 9,05 – V. Total: R$ 452,50 / Item 211 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ATI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 100 FOLHAS. - UND. – 20 – GOLLER – V. Unit: R$ 81,05 – V. Total: R$ 1.621,00 / Item 212 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ATI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 50/60 FOLHAS. - UND. – 20 – MAPED – V. Unit: R$ 48,10 – V. Total: R$ 962,00 / Item213 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ATI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 30 FOLHAS. - UND. – 20 – GOLLER – V. Unit: R$ 31,04 – V. Total: R$ 620,80 / Item 214 - PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS-MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS. - UND. – Quant: 50 – Marca: PILOT – V. Unit: R$ 2,55 – V. Total: R$ 127,50 / Item215 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 10 - UND. – 50 – GOLLER – V. Unit: R$ 2,90 – V. Total: R$ 145,00 / Item216 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 12 - UND. – 50 – GOLLER – V. Unit: R$ 3,80 – V. Total: R$ 190,00 / Item 217 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 14 - UND. – 50 – GOLLER – V. Unit: R$ 4,45 – V. Total: R$ 222,50 / Item218 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 18 - UND. – 50 – GOLLER – V. Unit: R$ 5,90 – V. Total: R$ 295,00 / Item219 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 22 - UND.- 50 – GOLLER – V. Unit: R$ 8,10 – V. Total: R$ 405,00 / Item220 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 24 - UND. – 50 – GOLLER – V. Unit: R$ 8,76 – V. Total: R$ 438,00 / Item221 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 4 - UND. – 50 – GOLLER – V. Unit: R$ 2,30 – V. Total: R$ 115,00 / Item222 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 8 - UND. – 50 – GOLLER – V. Unit: R$ 2,50 - V. Total: R$ 125,00 / Item 223 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE - UND. – 10 – CIS – V. Unit: R$ 21,39 – V. Total: R$ 213,90 / Item 224 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA. - UND. – 20 – CIS – V. Unit: R$ 14,60 – V. Total: R$ 292,00 / Item225 - PORTA DUREX GRANDE COM PISO ANTI DERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR. - UND. – 40 – GOLLER – V. Unit: R$ 12,76 – V. Total: R$ 510,40 / Item226 - PORTA DUREX PEQUENOCOM PISO ANTI DERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR. - UND. – 20 – GOLLER – V. Unit: R$ 7,60 – V. Total: R$ 152,00 / Item227 - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRÍLICO,COM BASE ANTI DERRAPANTE. - UND. – 50 – MENNO – V. Unit: R$ 18,70 – V. Total: R$ 935,00 / Item228 - PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO. - UND. – 50 – ACRIMET - R$ 15,70 - R$ 785,00 / Item 229 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO25MM. - UND. – 100 – ACC – V. Unit: R$ 0,26 – V. Total: R$ 26,00 / Item230 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO32MM. - UND. – 100 – ACC – V. Unit: R$ 0,52 – V. Total: R$ 52,00 / Item231 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO41MM. - UND. – 100 – ACC – V. Unit: R$ 0,72 – V. Total: R$ 72,00 / Item232 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO51MM. - UND. – 100 – ACC – V. Unit: R$ 1,35 – V. Total: R$ 135,00 / Item233 - QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM -ALUMÍNIO TAMANHO120X90. - UND. – 5 – SOUZA – V. Unit: R$ 116,10 – V. Total: R$ 580,50 / Item234 - QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA TAMANHO150X120. - UND. – 5 – SOUZA – V. Unit: R$ 173,00 – V. Total: R$ 865,00 / Item235 - QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM MADEIRA TAMANHO200X120. - UND. – 5 – SOUZA – V. Unit: R$ 193,00 – V. Total: R$ 965,00 / Item 236 - QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA, TAMANHO 250X120. - UND. – 5 – SOUZA – V. Unit: R$ 191,00 – V. Total: R$ 955,00 / Item237 - REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO. - UND. – 150 – RADEX – V. Unit: R$ 8,50 – V. Total: R$ 1.275,00 / Item238 - RÉGUA MILIMETRADACRISTAL TAMANHO 30 CM. - UND. – 1000 – WALEU – V. Unit: R$ 0,38 – V. Total: R$ 380,00 / Item 239 - RÉGUA MILIMETRADACRISTAL TAMANHO 50 CM. - UND. – 100 – WALEU – V. Unit: R$ 2,49 – V. Total: R$ 249,00 / Item 240 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM. - UND. – 20 – GOLLER - R$ 3,70 - R$ 74,00 / Item 241 - TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO13CM. - UND. – 1000 – GOLLER - R$ 1,30 - R$ 1.300,00 / Item 242 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM. - UND. – 50 – GOLLER – V. Unit: R$ 7,55 – V. Total: R$ 377,50 / Item –243 - TESOURA PARA PICOTAR COM NO MINIMO 15CM. - UND. – 30 – GOLLER – V. Unit: R$ 4,47 – V. Total: R$ 134,10 / Item244 - BLOCO TILEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM. - UND. – 20 – BAHIA – V. Unit: R$ 16,20 – V. Total: R$ 324,00 / Item 245 - TINTA PERMANENTE PARA CARIMBO COM 40 ML,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. - UND. – 20 – RADEX – V. Unit: R$ 3,78 – V. Total: R$ 75,60 / Item 246 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML,CORES VARIADAS. - PTE. – 50 – KOALA – V. Unit: R$ 3,35 – V. Total: R$ 167,50 / Item 247 - TINTA GUACHEACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML,CORES VARIADAS. – CX – 50 – KOALA – V. Unit: R$ 2,97 – V. Total: R$ 148,50 / Item 248 - TINTA PERMANENTE PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 20ML. - UND. – Quant: 50 – RADEX – V. Unit: R$ 8,71 – V. Total: R$ 435,50/ Item 249 - TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS. - PTE. – 50 – ACRILEX – V. Unit: R$ 2,12 – V. Total: R$ 106,00 / Item250 - FRAGMENTADORA DE PAPEL GRANDE – UNID – 1 – MENNO – V. Unit: R$ 750,00 – V. Total: R$ 750,00 / Item 251 - CALCULADORA ELETRICA 220V COM 12 DIGITOS – UNID – 5

– SHARP – V. Unit: R$ 340,00 – V. Total: R$ 1.700,00 / **VALOR GLOBAL: R$ 226.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2013 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2013 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2013 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2013 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

6.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente conforme determina o Protocolo do ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010, no qual cita:

Cláusula segunda: Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, **a partir de 1º de dezembro de 2010**, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.
b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
d) Não mantiver a proposta.
e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.
7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
7.5 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.
8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.
8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.
9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 0301 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 110
Unidade: 0401 – Secretaria Municipal de Finanças
Ação: 2.010 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 110
Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.012 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 139
Unidade: 1001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 119
Unidade: 1101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 129
Unidade: 1101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.040 – Manut. do Rec. FMAS/PVMC
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 130
Unidade: 1101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.039 – Manut. do Rec. FNAS-PRO/JOVEM
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 130
Unidade: 1101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.042 – Manut. do Rec. FMAS-PBF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 140

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2013 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Ponto a Ponto Magazine Ltda me
ESMERINDO BALBINO
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C7D88C28

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2013 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2013, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 429.303.674-15, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2013 – PMJ/RN**, homologado em 06 de agosto de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: ANDRÉ LEMOS DA SILVA ME
CNPJ: 13.513.862/0001-60
Endereço: Rua Contra Almirante Idelfonso Moura, nº. 48, Centro, Macau/RN, CEP: 59.500-000
Telefone: (84) 8785-3888/8866-9350
Representante Legal: André Lemos da Silva
CPF: 075.356.684-29
Valor Global: R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).
Item 01 - Prestação de serviço em conectividade com a instalação e manutenção de link dedicado com velocidade de 6Mbps Full Duplex, interligação de 10 pontos externos (intranet) a sede do Município com criptografia e velocidade igual ou superior a do link, implementação e manutenção de sistema de controle de usuários, contéudo e velocidade a ser instalado na sede do Município onde irá gerenciar toda a rede da Prefeitura. – Unid: Mês – Quant: 12 – V. Unit: R$ 3.200,00 – V. Total: R$ 38.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2013 – PMJ/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, o Município de Jandaíra/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2013 – PMJ/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMJ/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado nos ITENS deste certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMJ/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

5.3. Se, após o **início da execução do serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação no qual saiu vencedora.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.4.1 – É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura OBRIGATORIAMENTE o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao **Pregão Presencial nº. 000014/2013 - PMJ/RN**).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

g) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos **arts. 54** e **55**, da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMJ/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

9.3. É facultado a **PMJ/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, deste **Edital**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMJ/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

9.5. Se, após o **início da execução do serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2013 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **ANDRÉ LEMOS DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.513.862/0001-60, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006 e o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

André Lemos da Silva me
ANDRÉ LEMOS DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:DF19527B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000014/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2013
EXTRATO DO CONTRATO N°. 031/2013

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.309.239/0001-50 – **CONTRATADA:** ANDRÉ LEMOS DA SILVA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 13.513.862/0001-60 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 DE AGOSTO DE 2013 À 09 DE AGOSTO DE 2014 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº. 238/06 E LEI Nº. 10.520/02. JANDAÍRA/RN, 09 DE AGOSTO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

André Lemos da Silva me
ANDRÉ LEMOS DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:83879F79

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 000004/2013

CONVITE Nº. 000004/2013
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000004/2013**, à licitante **JHUMA KAROLINE BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob n°. 080.412.124-92, objetivando a contratação dos serviços de fornecimento de refeições simples, no valor global de **R$ 19.600,00 (dezenove mil seiscentos reais)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital. Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0CC672AA

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 000004/2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do

presente certame a licitante **JHUMA KAROLINE BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob n°. 080.412.124-92, objetivando a contratação dos serviços de fornecimento de refeições simples, tudo dentro das normas definidas no referido Edital. Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:BC2CB799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2013 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **NARCISO AFONSO DE OLIVEIRA** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do artigo 94 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **licença especial** ao servidor **Narciso Afonso de Oliveira,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 208, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 3 (três) meses, de 1º de agosto de 2013 a 1º de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 12 de agosto de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:075DA493

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Janduís, em atendimento às disposições constantes no artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital que CONVOCA a comunidade e entidades legalmente constituídas para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que constituirá propostas para o PLANO PLURIANUAL PARTICIPATIVO – PPA e para a LOA (Lei Orçamentária Anual) a ser realizada no dia 18 de agosto de 2013, domingo, no horário de 8h às 17h, no Jardim Escola Municipal Tia Alice, localizado na rua Lourival Gurgel, 141, bairro Onézimo Maia, Janduís/RN.

A participação na Audiência Pública obedecerá as seguintes regras:

1 - Audiências públicas são eventos livres que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
2 - Todos os participantes deverão preencher a lista de presença, sendo que cada pessoa deverá escrever o nome, CPF, RG e telefone;
3 - A audiência pública terá início com a leitura do presente edital, após será iniciada a
apresentação de algumas propostas já elaboradas pela equipe do Governo Municipal. Por fim, será passada a palavra, aos demais participantes, que poderão fazer questionamentos, sugestões e contribuições ao PPA e a LOA;
4 - Cada participante terá direito a uma única manifestação (oral/escrito) para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser realizada em até cinco minutos, com direito a réplica de mais cinco minutos;
5 - Ao esgotar-se a proposta quanto à sugestão, passar-se-á a palavra aos demais participantes, sucessivamente;
6 - Para o bom andamento dos trabalhos, a apresentação deverá ater-se exclusivamente ao tema, ficando vedada a discussão de temáticas referentes a quaisquer outros temas que não relacionados ao PPA e a LOA;
7 - Durante a Audiência Pública será mantida no recinto, para livre consulta dos presentes, uma equipe de técnicos e assessores da Prefeitura Municipal de Janduís, a fim de dirimir possíveis dúvidas dos participantes;
8 - A Audiência Pública terá a duração máxima de nove horas a contar do início dos trabalhos, podendo ser ampliada ou atenuada, dependendo do andamento dos trabalhos;
9 – Serão constituídos grupos de trabalho que tratarão, de forma mais ampla, sobre as diversas áreas abrangidas pelo PPA e pela LOA, tais como Educação, Saúde, Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Agricultura e Recursos Hídricos, Planejamento Urbano, dentre outros.
§ 1º Os grupos de trabalho contarão, para agilização dos trabalhos, com a colaboração de um (a) facilitador (a)/coordenador (a) que mediará a discussão e um (a) relator (a) que fará a exposição das propostas na plenária final da audiência.
10 - Após a apresentação das propostas construídas nos grupos de trabalho, essas contribuições da sociedade serão acopladas ao Plano Plurianual Participativo e a Lei Orçamentária Anual.
11 - Todas as contribuições feitas pelos participantes serão analisadas pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Janduís, ficando sob sua responsabilidade conforme pertinência técnica e viabilidade, a aprovação da sugestão. A equipe técnica terá um prazo de 5 dias para analisar as contribuições e inseri-las no PPA e na LOA.
12 - Após este período e feita às devidas revisões, a versão final do PPA e da LOA será entregue a Gestora do Município, que irá encaminhá-la para a Sessão Plenária da Câmara Municipal para votação e aprovação. E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Janduís – RN, 13 de agosto de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:10486348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130701.001

Objeto Aquisição de material de construção e material hidráulico para manutenção das Secretarias Municipais e demais órgãos público do Município de Janduís/RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir dessa publicação - de 07h00 as 13h00 – **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN - **Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147**. **Recebimento das Propostas:** 27.08.2013 às 09h00min . Janduís/RN, 14 de Agosto de 2013.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:14FD8046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 20130603.011

OBJETO: Contratação de Serviço de cópias xerográficas com Fornecimento unitariamente e mensalmente, para as Secretarias Municipais, Escolas e Creches e Demais Órgãos do Município de Janduís – RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - **ENTREGA DO EDITAL**: a partir da publicação desse extrato - de 07h00 as 13h00 – **ENDEREÇO PARA ENTREGA DO EDITAL E RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN - CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 22.08.2013 às 08h30min. Janduís/RN, 14 de Agosto de 2013

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:9C0F4976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2013-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2013-FMS, tendo como objeto o registro de preços para possível aquisição de medicamentos de farmácia básica, controlados e injetáveis de farmácia básica, que se realizará no dia 28/08/2013 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A9569F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2013-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2013-FMS, tendo como objeto o registro de preços para possível aquisição de insulinas, que se realizará no dia 28/08/2013 às 11:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:97E673BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
RGF 1º SEMESTRE 2013 -01

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RGF 1º SEMESTRE 2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	417.638,29	-
Pessoal Ativo	417.638,29	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	417.638,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		417.638,29
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		10.261.405,76
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		4,07%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 6%		615.684,35
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		584.900,13

FONTE: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:7D386FB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 - CANCELAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº 005/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: - A presente licitação tem por objeto a**: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO DE 26 PONTOS ENTRE A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO E MANUTENÇÃO DOS LINKS EM REGIME 7X24 (DIAS/HORAS)**, descritos minuciosamente no **ANEXO II**, observadas as especificações ali estabelecidas, destinada a manutenção das diversas atividades da Administração Municipal.

DESPACHO:

Trata-se de evento licitatório em comento apurado em data de 06.06.2013, tendo como adjudicatária a empresa PALOMA CARNEIRO DE MEDEIROS DANTAS - ME., ao tempo em que outra concorrente a empresa JOABE M BEZERRA ME, tendo sido inabilitada na fase de credenciamento do pleito, posto que não tivesse cumprido as exigências editalícias em sua integralidade, insurgiu-se contra a decisão da Pregoeira, num primeiro momento pela via administrativa e, posteriormente, através de ação judicial, conforme exordial constante dos autos e o despacho interlocutório da eminente Juíza desta Comarca, negando liminarmente o pedido da recorrente.
Mesmo em se considerando que a citação da eminente julgadora foi recepcionada pela Administração Municipal após a quarentena recursal, o que teria levado a administração a homologar e adjudicar o

referido pleito, assim como a contratação do objeto licitado, nos moldes estatuídos pela norma vigente, consagrando a empresa PALOMA CARNEIRO DE MEDEIROS DANTAS - ME., esta administração "*ad referedum*" da assessoria técnica, resolve, em decorrência do poder de *auto-tutela* do Estado, o qual permite que a Administração reveja os seus próprios atos, em promover o cancelamento do referido procedimento como forma de escoimar de vez qualquer dúvida que, por ventura, venha a ser inferida em relação ao particular, mesmo em se considerando a decisão da MM juízo singular.
Dê-se ciência a parte contratada, posto que o desfazimento do evento, repercute sobremaneira no ato de contratação, concedendo-se a parte afetada o direito a defesa plena nos termos do que permite a Lei de Licitações e Contratos Públicos.
Publique-se e cumpra-se.

Jucurutu - RN, 14 de agosto de 2013.

GEORGE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7CBF2FC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3, DE 24 DE JULHO DE 2013

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

MINUTA DE DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº. 3, de 24 de Julho de 2013.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O prefeito municipal de Lagoa Salgada, em conjunto como presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1 Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 31 de Julho de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a Efetivação do Suas".

Art. 2 As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correção por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. 24 de Julho de 2013.
ERRATA
No art. 1 da minuta de decreto 3, deve-se se desconsiderar a referida data 31 de Julho de 2013, por ter ocorrido alteração da data de realização 4ª Conferência Municipal de Assistência Social, para a seguinte data 14 de agosto de 2013.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito de Lagoa Salgada

JOSILEIDE FONSECA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Salgada

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:96C1FC1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESÊNCIAL PREÇOS 018/2013.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 018/2013, as empresas **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21** com valor global de: **LOTE I: R$: 64.011,80 (sessenta e quatro mil e onze reais e oitenta centavos), VERUSSIA CARLA E DE FARIAS - ME, CNPJ: 13.587.119/0001-54** com valor global de: **LOTE II: R$: 35.822,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais), J. D. ALVES MISAEL - ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78** com valor global de: **LOTE III: R$: 13.328,30 (treze mil trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos), LOTE IV: R$: 34.052,00 (trinta e quatro mil e cinquenta e dois reais), LOTE V: R$: 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais), perfazendo um valor global de R$: 60.540,30 (sessenta mil quinhentos e quarenta reais e trinta centavos)**, para fornecimento de fardamento destinado as secretarias municipais, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.
Lajes - RN, em 14 de agosto de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:84CCC3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 018 COMERCIAL APOLO

EXTRATO DE CONTRATO. (Pregão Presencial Nº 018/2013): **Contratante:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ nº 08.113.466/0001-05, **Contratada** *COMERCIAL APOLO LTDA - EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21*.
VALOR R$ 64.011,80 (sessenta e quatro mil e onze reais e oitenta centavos).
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de fardamento, a serem fornecidos em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de LAJES/RN.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo
ASSINATURAS em 14/08/2013.
Prefeito Municipal. **Luiz Benes Leocádio de Araújo – CPF nº 406.654.294-87**
Empresário. **Antonio Felix Barbosa Filho – CPF: 199.239.024-04.**

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:80FC6202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 018 J D ALVES

EXTRATO DE CONTRATO. (Pregão Presencial Nº 018/2013): **Contratante:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ nº 08.113.466/0001-05, **Contratada** *J D ALVES MISAEL - ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78*.
VALOR R$ 60.540,30 (sessenta mil quinhentos e quarenta reais e trinta centavos)
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de fardamento, a serem fornecidos em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de LAJES/RN.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo
ASSINATURAS em 14/08/2013.
Prefeito Municipal. **Luiz Benes Leocádio de Araújo – CPF nº 406.654.294-87**
Empresário. **João Maria Barbosa – CPF: 672.798.134-53.**

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:256490B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 018 VERUSCA CARLA

EXTRATO DE CONTRATO. (Pregão Presencial Nº 018/2013): **Contratante:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ nº 08.113.466/0001-05, **Contratada** *VERUSCA CARLA R DE FARIAS-ME, CNPJ: 13.587.119/0001-54.*.
VALOR R$ 35.822,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais)
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de fardamento, a serem fornecidos em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de LAJES/RN.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo
ASSINATURAS em 14/08/2013.
Prefeito Municipal. **Luiz Benes Leocádio de Araújo – CPF nº 406.654.294-87**
Responsável. **Ramom Francisco de Oliveira – CPF: 066.717.334-06.**

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:24CB5248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESÊNCIAL PREÇOS 014/2013.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 014/2013, as empresas PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69 com valor global de R$: R$: 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para fornecimento de um automóvel e uma ambulância destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.
Lajes - RN, em 14 de agosto de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:73706744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP014 FIAT PONTANEGRA

EXTRATO DE CONTRATO. (Pregão Presencial Nº 014/2013): **Contratante:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ nº 08.113.466/0001-05, **Contratada** PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69.
VALOR R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de um automóvel e uma ambulância, a serem fornecidos a Secretaria Municipal de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo
ASSINATURAS em 14/08/2013.
Prefeito Municipal. **Luiz Benes Leocádio de Araújo – CPF nº 406.654.294-87**
Responsável. **Egnaldo Medeiros da Costa - CPF: 256.133.828-24.**

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:5C3B8AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
APRAZAMENTO TP 006/2013

AVISO DE APRAZAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público o aprazamento da Tomada de Preços nº 006/2013 construção do Polo da Academia da Saúde que será construída na Praça Tabelião José Procópio de Moura – zona urbana no município de Lajes que seria realizado no dia 22.08.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, para o dia 03.09.2013. Informa, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.
Lajes (RN),14 de julho de 2013.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da Cpl

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:D6D985B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 489/2013.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 316.778,34 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), destinado a Conclusão de obras em andamento no município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais:
FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento Geral do exercício de 2013, um Crédito Especial no valor de R$ **316.778,34 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos),** destinados a atender as despesas decorrentes da conclusão das obras em andamento, através de recursos oriundos de emendas parlamentares junto aos **MINISTÉRIO DA SAÚDE e DO TURISMO,** conforme especificação orçamentária abaixo:

UNID ORÇAMENT	**02.012**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS**	
FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
PROGRAMA	**17**	**MODEDRNIZAÇÃO E RESESTRUTURAÇÃO DA SEC. SAÚDE**	
PROJ. ATIVIDADE	**1143**	**Conclusão de 01 Unidade Básica de Saúde na Zona Urbana**	
FONTES	**-**	**MINIST. DA SAÚDE /Fundo Nacional de Saúde – FNS e Recursos Próprios**	
RUBRICA	**4490.51.00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**196.605,09**
VALOR TOTAL .....r$			**196.605,09**

UNID ORÇAMENT	**02.012**	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTRA, TRANSP E SERV.PÚBLICO**	
FUNÇÃO	**15**	**URBANISMO**	
SUBFUNÇÃO	**451**	**Infra-Estrutura Urbana**	
PROGRAMA	**20**	**Ampliação e manutenção do patrimônio físico do município**	
PROJ. ATIVIDADE	**1142**	**Conclusão do Pórtico da Rua Prof. Otoniel Tomaz acesso a BR 226**	
FONTES	**-**	**MINIST. DO TURISMO e Recursos Próprios**	
RUBRICA	**4490.51.00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**64.553,96**
VALOR TOTAL .....r$			**64.553,96**

UNID ORÇAMENT	**02.012**	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTRA, TRANSP E SERV.PÚBLICO**	
FUNÇÃO	**15**	**URBANISMO**	
SUBFUNÇÃO	**451**	**Infra-Extrutura Urbana**	
PROGRAMA	**20**	**Ampliação e manutenção do patrimônio físico do município**	
PROJ. ATIVIDADE	**1143**	**Conclusão dos Serv. De Construção da Praça da Saudade**	
FONTES	**-**	**MINISTÉRIO DO TURISMO**	
RUBRICA	**4490.51.00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**55.629,29**
VALOR TOTAL .....r$			**55.629,29**

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão provenientes do remanejamento e total e/ou parcial das dotações orçamentárias constante dos Projetos/Atividades abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade 1082 – Construção de Módulos Sanitários Domiciliares...R$ 80.000,00
Projeto/Atividade 1074 - Aquisição de um Veículo para Desloc Equip PSF.R$ 116.605,06
VALOR TOTAL R$ 196.605,09

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Projeto/Atividade 1113 – Realização do São João do Povo..... R$ 120.183,25
VALOR TOTAL R$ 120.183,25

Art. 3º - O Projeto/Atividade que constitui objeto da abertura do crédito adicional especial, constante do artigo 1º da presente Lei, será incluído do PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 4º - Os recursos financeiros para atender ao objeto do presente instrumento, serão oriundos do Orçamento Geral da União – OGU, Ministérios da Saúde do Turismo e contrapartida da Prefeitura Municipal de Messias Targino.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários a 1º de janeiro do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de **2013**.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:142CCC79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 032/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, torna público a quantos interessar que a licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a Contratação da Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, para o município de Olho D´Água do Borges, com sessão pública realizada em 14 de Agosto de 2013, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente Licitação. A nova Sessão (3ª chamada) acontecerá no dia 29 de agosto de 2013, às 09:00 h, na sede da Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN,onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, através de mídia digital (CD).Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone/fax (84)3364-0305/0282, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira,ou através do site.www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Olho D'Água do Borges/RN,14 de agosto de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:5FBB70A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paraná/RN torna público o resultado do Pregão Presencial 012/13, referente ao fornecimento de passagens, pela futura contratada, em veículos alternativos destinadas ao transporte de pessoas carentes nos trechos: Paraná-Pau dos Ferros-Paraná, Paraná-Mossoró-Paraná e Paraná-Natal-Paraná, Que teve como vencedoras as empresas: **JOSÉ LINDOMAR DE ARAUJO** – CNPJ **013.896.103/0001-23** trecho Paraná-Pau dos Ferros-Paraná e **MARCOS ARMANDO COSTA-ME** – CNPJ **005.002.603/0001-46 –** trechos Paraná-Mossoró-Paraná e Paraná-Natal-Paraná. Paraná/RN, 08 de agosto de 2013.
CID LEITE VIEIRA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:DA81738D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SEGUNDA CHAMADA
O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 29 de agosto de 2013 Pregão Presencial nº 013/13, objetivando a contratação dos serviços de hospedagem na Capital do Estado do RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN.
Paraná-RN 08/08/2013.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:5DBD87D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 109/2013 - GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o Servidor Municipal **JOSÉ EPIFÂNIO SOBRINHO**, portador do CPF nº 182.960.684-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Matricula nº 032, para a coordenação do Programa Leite Potiguar no Município de Paraná/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 14 de agosto de 2013.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:56DE94A1

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, comunica que o(s) beneficiário(s) abaixo relacionados inseridos no PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011 e Portaria Interministerial nº 531, de 10 de novembro de 2011, dos Ministérios das Cidades, da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme contrato(s) firmado(s) com a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira, renunciaram de figurar como beneficiário(s), consoante distratos efetuados, entrando em seus lugares, os novos pretendentes a seguir:

1. Beneficiário Anterior: **MARLENE DE SOUZA DOS SANTOS**
CPF/MF: **017.656.414-46** NIS: **16364230459**
. Beneficiário Atual: **JOSEANE CICERA VIEIRA DUARTE**
CPF/MF: **074.195.014-67** NIS: **20102197428**

2. Beneficiário Anterior: **RAIMUNDA LUIZA DA CONCEIÇÃO**
CPF/MF: **018.970.754-21** NIS: **23612433373**
. Beneficiário Atual: **MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS**
CPF/MF: **031.303.004-90** NIS: **16463159302**

3. Beneficiário Anterior: **MARIA VALERIA DE ARAÚJO FARIAS**
CPF/MF: **014.818.754-42** NIS: **20464112146**
. Beneficiário Atual: **FRANCISCA LINDISMAR FERREIRA**
CPF/MF: **067.288.894-77** NIS: **16194070405**

PARANÁ-RN, 06 DE AGOSTO DE 2013.

ORIANA RODRIGUES
(prefeita Municipal)

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:654106EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-CMP
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, tudo conforme especificações e descrições constantes no Anexo I do Edital.
HOMOLOGO o presente evento em favor da licitante: C e F EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 17.415.321/0001-50no valor unitário mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) totalizando de R$: 20.000,00 (vinte mil reais) para o período de 05 (cinco) meses, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PARAÚ/RN, 14 de agosto de 2013.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:1C9AEDB5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2013

PREGÃO PRESENCIAL 002/2013
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraú/RN.
CONTRATADA: C E F EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 17.415.321/0001-50
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO:Valor mensal estimado de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o período de 05 (cinco) meses
VIGÊNCIA: 14/08/2013 até 31/12/2013.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CAMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
01.001.01.031.0001.2001.33.90.36.00.00
ASSINATURA
Raimundo Nonato da Cunha – Pela Contratante
João Paulo Segundo Fernandes - Pela Contratada
PARAÚ/RN, 14 de agosto de 2013.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:4701AB74

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013-CMP
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos, Controle Interno e Portal da Transparência, para atender a Administração Pública da Câmara Municipal de Paraú.
HOMOLOGO o presente evento em favor da licitante: novalor unitário mensal de R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais), totalizando R$: 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinqüenta reais) para o período de 5(cinco) meses, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PARAÚ/RN, 14 de agosto de 2013.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:49B980CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2013

PREGÃO PRESENCIAL 003/2013
CONTRATANTE: Câmara Municipal de PARAÚ/RN.
CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, CONTROLE INTERNO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinqüenta reais) para o período de 05(cinco) meses, valor mensal de R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: 14/08/2013 até 31/12/2013.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CAMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
Órgão: 01. 001. 01.031.0001.. 2001. 33.90.39.00.00
ASSINATURA
Raimundo Nonato da Cunha – Pela Contratante
Keilla Taise Lopes de Matos - Pela Contratada
PARAÚ/RN, 14 de agosto de 2013.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:D6A1BBB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013-CMP
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnico-contábil, para processamento da execução orçamentária e contabilidade pública para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraú, tudo conforme especificações e descrições constantes no Anexo I do Edital.
HOMOLOGO o presente evento em favor da licitante: LOPESOFT INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 00.941.001/0001-30 novalor unitário mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) totalizando de R$: 10.000,00 (dez mil reais) para o período de 05(cinco) meses, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
PARAÚ/RN, 14 de agosto de 2013.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:9ECB71B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2013

PREGÃO PRESENCIAL 004/2013
CONTRATANTE: Câmara Municipal de PARAÚ/RN.
CONTRATADA: LOPESOFT INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 00.941.001/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnico-contábil, para processamento da execução orçamentária e contabilidade pública para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraú.
VALOR TOTAL ESTIMADO: mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) totalizando de R$: 10.000 (dez mil reais) para o período de 05(cinco) meses
VIGÊNCIA: 14/08/2013 até 31/12/2013.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CAMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
01.001.01.031.0001.2001.33.90.35.00.00
ASSINATURA
Raimundo Nonato da Cunha – Pela Contratante
Marcos Cezar Cavalcante de Matos - Pela Contratada
PARAÚ/RN, 14 de agosto de 2013.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:A2ACEF18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 07/08/2013, onde lê-se: **para o fornecimento de Material Elétrico destinada aos alunos que compõem a rede municipal de ensino**, leia-se: **para o fornecimento de Material Elétrico**. Pedra Preta/RN em 14 de agosto de 2013. **Pregoeiro Oficial**.

Publicado por:
Otavio de Freitas Souza
Código Identificador:62D6A6F0

CPL
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo: Pregão (Presencial) nº 020/2013.
Objeto: Aquisição de Material Elétrico.
A Prefeitura Municipal de Pedra Preta torna público que a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão (Presencial) nº 020/2013, foi retificada, tendo em vista a inobservância da dotação orçamentária: **Fonte de Recurso:** Recursos consignados no Orçamento de 2013 **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 002 – GABINETE DO PREFEITO; **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **Subfunção:** 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; **Programa:** 009 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL; **Atividade**: 2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 0203 – SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO; **Função: 04** – ADMINISTRAÇÃO; **Subfunção: 122** – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa:** 007 ADMINISTRAÇÃO; **Atividade**: 2.008 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão: 0**2 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; **Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Subfunção:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **Programa;** 081- ASSISTÊCIA; **Atividade**: 2.012 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; **Função:** 08 – ASSISTÊCIA SOCIAL; **Subfunção:** 244 – ASSISTÊCIA COMUNITÁRIA; **Programa:** 081- ASSISTÊNCIA; **Atividade**: 2.021 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; **Função:** 08 – ASSISTÊCIA SOCIAL; **Subfunção:** 244 – ASSISTÊCIA COMUNITÁRIA; **Programa:** 081- ASSISTÊNCIA; **Atividade**: 2.022 – SERV. APOIO GESTÃO DESCENTRALIZADORA PROG. BOLSA FAMILIA-IGD; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; **Função:** 10 – SAÚDE; **Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BASICA; **Programa:** 075- SAÚDE; **Atividade**: 2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 10 – SAÚDE; **Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BASICA; **Programa:** 075 – SAÚDE; **Atividade**: 2.030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 10 – SAÚDE; **Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BASÍCA; **Programa:** 075- SAÚDE; **Atividade**: 2.032 – PSF- PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 10 – SAÚDE; **Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BASÍCA; **Programa:** 075- SAÚDE; **Atividade**: 2.070 – MAC- PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS; **Função:** 15 – URBANISMO; **Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **Programa:** 058 – URBANISMO; **Atividade**: 2.041 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **Função:** 12 – EDUCAÇÃO; **Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Programa:** 042 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Atividade**: 2.043 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **Função:** 12 – EDUCAÇÃO; **Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Programa:** 042 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Atividade**: 2.046 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **Função:** 12 – EDUCAÇÃO; **Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Programa:** 042 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Atividade**: 2.049 – QSE – SALARIO EDUCAÇÃO; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**; Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **Função:** 12 – EDUCAÇÃO; **Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Programa:** 042 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Atividade**: 2.062 – MAN. ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**; Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA; **Função:** 20 – AGRICULTURA; **Subfunção:** 606 – EXTENÇÃO RURAL; **Programa:** 018 – PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL; **Atividade**: 2.067 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Ficam desde já ratificadas todas as demais condições ali constantes. Pedra Preta/RN 14 de agosto de 2013.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio de Freitas Souza
Código Identificador:04096B56

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 07/08/2013, onde lê-se: **para o fornecimento de Material de construção destinada aos alunos que compõem a rede municipal de ensino**, leia-se: **para o fornecimento de Material de construção**. Pedra Preta/RN em 14 de agosto de 2013. **Pregoeiro Oficial**.

Publicado por:
Otavio de Freitas Souza
Código Identificador:107CB8E5

CPL
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo: Pregão (Presencial) nº 021/2013.
Objeto: Aquisição de Material de Construção.
A Prefeitura Municipal de Pedra Preta torna público que a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão (Presencial) nº 021/2013, foi retificada, tendo em vista a inobservância da dotação orçamentária: **Fonte de Recurso:** Recursos consignados no Orçamento de 2013 **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 002 – GABINETE DO PREFEITO; **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **Subfunção:** 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; **Programa:** 009 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL; **Atividade**: 2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 0203 – SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO; **Função: 04** – ADMINISTRAÇÃO; **Subfunção: 122** – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa:** 007 ADMINISTRAÇÃO; **Atividade**: 2.008 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão: 0**2 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; **Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Subfunção:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **Programa;** 081- ASSISTÊCIA; **Atividade**: 2.012 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; **Função:** 08 – ASSISTÊCIA SOCIAL; **Subfunção:** 244 – ASSISTÊCIA COMUNITÁRIA; **Programa:** 081- ASSISTÊNCIA; **Atividade**: 2.021 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; **Função:** 08 – ASSISTÊCIA SOCIAL; **Subfunção:** 244 – ASSISTÊCIA COMUNITÁRIA; **Programa:** 081- ASSISTÊNCIA; **Atividade**: 2.022 – SERV. APOIO GESTÃO DESCENTRALIZADORA PROG. BOLSA FAMILIA-IGD; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; **Função:** 10 – SAÚDE; **Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BASICA; **Programa:** 075- SAÚDE; **Atividade**: 2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 10 – SAÚDE; **Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BASICA; **Programa:** 075 – SAÚDE; **Atividade**: 2.030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 10 – SAÚDE; **Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BASÍCA; **Programa:** 075- SAÚDE; **Atividade**: 2.032 – PSF- PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 10 – SAÚDE; **Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BASÍCA; **Programa:** 075- SAÚDE; **Atividade**: 2.070 – MAC- PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS; **Função:** 15 – URBANISMO; **Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **Programa:** 058 – URBANISMO; **Atividade**: 2.041 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **Função:** 12 – EDUCAÇÃO; **Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Programa:** 042 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Atividade**: 2.043 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **Função:** 12 – EDUCAÇÃO; **Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Programa:** 042 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Atividade**: 2.046 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **Função:** 12 – EDUCAÇÃO; **Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Programa:** 042 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Atividade**: 2.049 – QSE – SALARIO EDUCAÇÃO; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**; Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **Função:** 12 – EDUCAÇÃO; **Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Programa:** 042 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Atividade**: 2.062 – MAN. ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**; Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA; **Função:** 20 – AGRICULTURA; **Subfunção:** 606 – EXTENÇÃO RURAL; **Programa:** 018 – PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL; **Atividade**: 2.067 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA; **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Ficam desde já ratificadas todas as demais condições ali constantes. Pedra Preta/RN 14 de agosto de 2013.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio de Freitas Souza
Código Identificador:C27A0C95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Avelino

CONTRATADO (A): Eddy Lawdson Oliveira Silva – CPF: 078.874.614-64

OBJETO: contratação de mão de obra especializada em serviços gráficos, conforme discriminado no Projeto Básico, destinados a divulgação da 1ª Campanha de Enfrentamento a Venda de Bebidas Alcoólicas para Menores do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e audiência pública junto ao Ministério Público e Conselho Tutelar.

VALOR: R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Pedro Avelino/RN, 08 de julho de 2013.

IVONE TEODORO DA TRINDADE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

WESCLEY SILVA MARTINS
Presidente da CPL

EDDY LAWDSON OLIVEIRA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6F53A75F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2013

Nomear membros do Conselho Municipal do FUNDEB, para o período de 2013 a 2015.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei de Nº 600/2007 de 23 de março de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho do FUNDEB do município, que fica assim constituído:
Núbia Maria Ferreira Bezerra – Titular
Teresinha Claúdia de França – Suplante
Representantes dos Diretores das Escolas Públicas
Francisca Josineide da Costa Antas – Titular
Maria de Paula Cruz – Suplente
Representantes do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação)
Francisco Emanoel da Câmara – Titular
Maria Creuza de Souza Macedo Sena – Suplente
Representantes do Poder Executivo Municipal
Elma Maria Miranda – Titular
Francisco Canindé Bezerra – Suplente
Representantes de Professores da Educação Básica Pública
Joelma Senhor da Silva – Titular
Claudeci da Silva do Nascimento – Suplente
Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Maria Ranielly da Silva – Titular
Raimundo Nonato da Silva – Suplente
Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
João Maria de Aquino – Titular
João Paulo do Nascimento – Suplente
Representantes dos Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas
Ana Quércia Pereira – Titular
Joseane Goret da Silva – Suplente
Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública
Josivan Justino Alves – Titular
Jarmison Soares da Silva – Suplente
Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública

Nelson Rodrigues Junior – Titular
Ana Clésia Ferreira Batista – Suplente
Representantes do Conselho Tutelar
Iolanda Bezerra de Sena – Titular
Francisca das Chagas da Silva – Suplente
Representantes do Conselho Municipal de Educação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Pedro Avelino/RN, 04 de junho de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B9CA3D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2013

Renomear Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Pedro Avelino, para o período de 2013 a 2017.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, o Sr. Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei orgânica do município e em conformidade com a Lei Federal 11.947/2009.
RESOLVE:
Art. 1º - Renomear membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município, que fica assim constituído:
Rosa Maria da Silva Vieira – Titular. Representante do Poder Executivo.
Adailton Leandro Gonçalves – Suplente. Representante do Poder Executivo.
Maria Luciene da Fonseca – Titular. Representantes dos Professores Municipais.
Francisca de Assis de França – Suplente. Representantes dos Professores Municipais.
Maria Goret de Sena Lima – Titular. Representantes dos Trabalhadores da Educação.
Juliannerson Braz Oliveira – Suplente. Representantes dos Trabalhadores da Educação.
Nívea Cassimiro de Araújo – Titular. Representante de Pais de Alunos.
Ana Clarice Martins – Suplente. Representante de Pais de Alunos.
Valesca Maria Balbino Silva – Titular. Representante de Pais de Alunos.
Ana Cleide Bezerra do O – Suplente. Representante de Pais de Alunos.
Elaine Cristina de Melo – Titular. Representante da Sociedade Civil.
Eloiza Maciel Silva – Suplente. Representante da Sociedade Civil.
Renato Flávio de França – Titular. Representante da Sociedade Civil.
Francisca das Chagas Câmara Costa – Suplente. Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. (republicada por incorreção)
Publica-se, cumpra-se, registra-se.

Pedro Avelino/RN, 05 de Abril de 2013

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:627BF182

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1080/2013

Redução de Despesas com Pessoal, considerando a dificuldade financeira pela qual passa o Município de Pedro Avelino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de honrar todos os compromissos financeiros com fornecedores, prestadores de serviços e servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO, o atendimento a Lei complementar 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), principalmente no que diz respeito ao limite com pessoal,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam reduzidos em 15% (quinze por cento), os vencimentos do Prefeito e Vice-Prefeita de Pedro Avelino, bem como dos funcionários Nomeados em Cargos Comissionados nos Padrões CC1-Especial e CC1.

Parágrafo Único – A redução disposta no caput deste artigo perdurará até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino RN, 01 de agosto de 2013

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:73987985

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 173/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Thiago Augusto Braz Oliveira - 536
Quantidade .... :0,5
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :participar de uma reunião que terá como tema as estratégias de mobilização para Campanha Nacional de Vacinação Canina e Felina 2013.
Período ..... : 14/08/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador de Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de agosto de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A9789ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇAO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O
Convite nº 001/2013

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Convite nº 001/2013**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa: **D B C MAIA EIRELI ME,** com proposta global no valor de **R$ 147.650,20** (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, em 08 de Agosto de 2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B5DC5F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013

O prefeito constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município e,

Considerando a norma inscrita no art. 26 da lei nacional das licitações e contratos com o poder público,

Considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação:

R A T I F I C O, o processo de Inexigibilidade nº 005/2013, praticado por esta municipalidade, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações, para contratação de apresentação musical do profissional do setor artístico – **"WALDONYS"**, na tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora da Guia no Distrito de Carnaúba no município de Pedro Velho/RN, que se realizará no dia 17 de agosto de 2013, representada pela empresa: **W E PRODUÇÕES ARTISTICAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, instituída legalmente Procuradora LUCIANA MORENO DE MENEZES, com valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Pedro Velho/RN, 09 de Agosto de 2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DC4ABD5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, nomeada através de Portaria nº 11/2013 de 08 de janeiro de 2013, torna público que o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através de Licitação/modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013** marcada para o dia 16 de Agosto de 2013, às 09:00 horas, fica **APRAZADA** para o dia **30 de Agosto de 2013**, as **09:00 horas** visando os serviços de engenharia na reforma e ampliação das UBS (Unidades Básicas de Saúde) do Distrito de Cuité e do Sítio Reta, Pedro Velho/RN, em virtude de

vícios, apesar de sanáveis, comprometem a execução do objeto da licitação.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br.

Pedro Velho/RN, em 14 de Agosto de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:ADB3311E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 0024/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: JMZ- IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ: 01.714.488/0001-81;
OBJETO: Aquisição de motores a diesel para embarcações, para serem distribuídos a pescadores carentes deste Município de Rio do Fogo/RN
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS);
VIGÊNCIA: 14 DE AGOSTO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 0024/2013;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: JESUINO DE AZEVEDO FILHO- CPF: 004.737.314-87
RIO DO FOGO- RN, 14 DE AGOSTO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:55082A1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA 086/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
086/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): Potiguar Tratores Peças e Serviços LTDA – ME, CNPJ: 03.034.090/0001-20, AV. Tropical, 335, Bairro San Vale, Natal/RN, Valor 6.608,00 (seis mil seiscentos e oito reais).
Objetivo: Aquisição de Lâminas e Parafusos para Maquina Motoniveladora.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Arrecadação Municipal, Secretaria Municipal de Obras.

Valor R$ 6.608,00 (seis mil seiscentos e oito reais).

Data da Assinatura: 14/08/2013.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 14 de Agosto de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:961B3D37

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA 087/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
087/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): E & E HOSPITALAR LTDA –ME, Rua Melo Franco, 560, Bairro Santo Antonio, Mossoró/RN, CNPJ: 08.246.436/0001-77, Valor 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta reais).
Objetivo: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de conserto e manutenção de equipamentos hospitalares, no Município de Santana do Matos.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Arrecadação Municipal, Secretaria Municipal de Saúde.

Valor R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Data da Assinatura: 14/08/2013.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 14 de Agosto de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E5D85D6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 385B - DIÁRIA

Portaria de diária nº 385 B/ 2013
Santana do Matos, 05 de agosto de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005.

Resolve:

1. Conceder 2 1/2(duas e meia) diárias a Sra. Mônica Maria Damasceno, servidora deste município, ocupante do cargo de Digitadora, com mat. nº 318. Valor unitário da diária R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, participar de Oficina de Qualificação das Ações de Vigilância de Óbitos e Sistemas SIM/SINASC a ser realizado no auditório da IV URSAP, no período de 06 a 08 de julho de 2013.
2.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 05 de agosto de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AED29EAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 385A - DIÁRIA

Portaria de diária nº 385 A/2013

Santana do Matos, 05 de agosto de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 2 1/2(duas e meia) diárias no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) a Sra. Maria Edilza Neris, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, com mat. nº 139, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, participar de Oficina de Qualificação das Ações de Vigilância de Óbitos e Sistemas SIM/SINASC a ser realizada no auditório da IV URSAP, no período de 06 a 08 de agosto de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 05 de agosto de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1A8A6E97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 385C - DIÁRIA

Portaria nº 385 C/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$- 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais).Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para consultas e/ou exames nas unidades de Saúde do município de Natal/RN, no dia 05 de agosto de 2013.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de agosto de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A14A53AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 385D - DIÁRIA

Portaria nº 385 D/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais).Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para consultas e/ou exames nas unidades de Saúde do município de Natal/RN, no dia 06 de agosto de 2013.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de agosto de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D77FD177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICACAO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001 – PMSBT
NOTIFICADA: Empresa TERRA DO SOL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.374.781/0001-99.
A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, com sede à Rua Theodorico Bezerra, 90, Centro, São Bento do Trairí/RN, desejando salvaguardar o interesse público, com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como segundo as cláusulas do contrato de fornecimento de mercadorias do Edital do Pregão Presencial Nº 04/2013, vem por meio deste instrumento administrativo, NOTIFICAR a empresa TERRA DO SOL TECNOLOGIA LTDA, supra qualificada, em face do não cumprimento das regras pré-definidas relativas ao fornecimento dos produtos licitados (material de expediente) dentro do prazo estabelecido, a fim de comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para quitar a entrega do material pendente desde o dia 02 de agosto de 2013, conforme Ordem de Compras do dia 02/08/2013. Ressalte-se que de acordo com o dispositivo legal do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções administrativas cabíveis à questão.
São Bento do Trairí/RN, em 14 de agosto de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:05800F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 02 de setembro de 2013, às 13:00 horas, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013, para a Contratação dos serviços de Engenharia, objetivando à execução das obras de reforma

do ginásio municipal Linheirão, Reforma da garagem municipal de transportes e Construção de calhas de drenagem na Rua Agenor Medeiros da Rocha no município de São Bento do Traíri/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura à Rua Theodorico Bezerras, nº 90, Centro – São Bento do Trairí/RN, no horário de 07:00 às 13:00 horas.
São Bento do Trairí/RN, em 13 de agosto de 2013.
A Comissão.

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:DDB69AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP, CNPJ n.º 08.385.809/0001-90. OBJETO: Objeto a aquisição de bandeiras do Brasil, do Rio Grande do Norte e do Município confeccionadas em tecido de nyllon, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 075/2013 e seus anexos, proposta da **CONTRATADA** e Ata de Registro de Preços, que o integram, independentemente de transcrição. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 22.455,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 075/2013 (Processo/PMSF/RN n.º 0329/2013). DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2013. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Roberto Sérgio de Araújo – pela Contratada. São Fernando/RN, 09 de julho de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:5C81572B

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA – ME, CNPJ n.º 04.578.479/0001-07. **OBJETO**: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 070/2013 e seus anexos, em caráter complementar ao Pregão Presencial n.º 051/2013, tendo em vista a existência de muitos itens desertos, proposta de preços da **CONTRATADA** e Ata de Registro de Preços, que os integram independentemente de transcrição. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 30.198,50 (Trinta Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial n.º 070/2013 (Processo/PMSF/RN n.º 0304/2013). **DATA DA ASSINATURA**: 19 de junho de 2013. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de dezembro de 2011, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Humberto de Araújo Silva – pela Contratada. São Fernando/RN, 19 de junho de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C0805343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 6.334/2013

Sumula: Estabelece Cronograma de Ações em Atendimento as Portarias Nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Considerando a orientação contida na Resolução nº 009/2013, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE RN;

Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma das ações estabelecidas nas Portarias Nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, conforme anexo Único deste decreto.

Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Art. 3º - O Anexo I especificado no art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º – A implementação das ações estabelecidas na Portaria nº 753/2012/STN será feita através de manual de procedimentos, sempre após a manifestação, e orientação dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da referida portaria.

Art. 5º - Os prazos definidos no Anexo I do Art. 1º poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do TCE RN - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

São João do Sabugi (RN), 12 de agosto de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA - PORTARIA STN 753/2012				
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 6.334/2013				
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA				
ITEM		**PRODUTO**	**STATUS DE REALIZAÇÃO**	**PRAZO MÁXIMO**
1.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas**		**100%**	**12/2014**
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e registro de direitos por tipo de crédito/tributo, por competência		
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	Sistema de Informações Contábeis – SIC adequado à metodologia de registro de direitos por competência		
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos	Metodologia por tipo de ajuste para perdas		

	registrados por competência, bem como da dívida ativa;			
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa;	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas		
2.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência**		**100%**	**12/2014**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência		
2.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por competência		
3.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis**		**100%**	**12/2014**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da apuração das despesas de depreciação, amortização e exaustão		
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos		
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização/exaustão dos mesmos		
4.	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão		**100%**	**12/2014**
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	SIC adequado ao registro do patrimônio		
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado		
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	Metodologia para registro da depreciação, amortização e exaustão		
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do impairment		
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, impairment, etc. dos elementos patrimoniais		
5.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura**		**100%**	**12/2014**
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado aos ativos de infraestrutura		
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutra do ente, com base em perícia ou benchmark		
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade		
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e impairment para os ativos de infraestrutura		
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura		
6.	**Implementação do sistema de custos**		**100%**	**12/2014**
6.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados		
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados		
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo		
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos		
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis financeiras para levantamento de custos		
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	SIC ajustado para levantamento de custos		
7.	**Implementação do sistema de custos**		**100%**	**12/2014**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido ao nível necessário para registro contábil dos fenômenos		
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade		
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (7.1)		
7.4	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos		
7.5	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Metodologia do registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados		
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício		
8.	**Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP**		**100%**	**12/2014**
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequadas à nova metodologia		
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
8.	**Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP**		**100%**	**12/2014**
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	Template de ajustes de participações		
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoque/almoxarifado		
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	SIC ajustado ao controle de estoques/almoxarifado além de participações em outras entidades		

São João do Sabugi (RN), 12 de agosto de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:FC3AAD80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1012/2013

EMENTA: Dispõe sobre a instituição de verba indenizatória para os parlamentares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída Verba Indenizatória destinada à cobertura de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao exercício de mandato legislativo municipal.
Art. 2º - A Verba Indenizatória será vinculada à cobertura das seguintes despesas:
I - 1º GRUPO – MATERIAL DE CONSUMO:
a) combustíveis e lubrificantes automotivos;
b) material gráfico (jornais, informativos, cartões de visita, bloco de anotações e outros);
c) material para fotografia e filmagem;
d) material para manutenção de veículo (pneus, peças e outros) utilizado no exercício do mandato.

II – 2º GRUPO – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA:

a) assinatura de jornal ou periódico;
b) serviços de comunicação (despesas com correios);
c) locação de veículo;
d) serviços de impressão e encadernação;
e) táxi, transporte em geral, hospedagem e alimentação;

f) serviços de manutenção de veículo utilizado no exercício do mandato;
g) quaisquer outros serviços destinados à divulgação da atividade legislativa.

III – 3º GRUPO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA:
a) locação de veículo;
b) contratação de técnico ou especialista para orientar no exame de um projeto ou na elaboração de parecer;
c) contratação de especialista para elaboração de boletim ou de qualquer outra espécie de informativo na divulgação das suas atividades parlamentares.
Art. 3º. É vedada a aquisição de material permanente com o valor da Verba Indenizatória.
Art. 4º. Fica estipulado o valor mensal máximo de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para a Verba Indenizatória as ser paga aos Vereadores, vedado o adiantamento ou a sua acumulação, total ou parcial.
Parágrafo Único. O valor da verba indenizatória somente poderá ser alterado por lei de iniciativa desta Casa Legislativa, a partir da aprovação, pelo Plenário, de Resolução nesse sentido.
Art. 5º. O Vereador, para receber a Verba Indenizatória, deverá apresentar, mensalmente, requerimento neste sentido, instruído com os documentos fiscais das despesas havidas.
§ 1º. Entende-se para os fins desta Lei como documentos fiscais, as notas fiscais ou documentos correspondentes, nos termos da legislação em vigor que regulamenta a matéria.
§ 2º. A nota fiscal referente a material gráfico deverá estar acompanhada de uma cópia de cada serviço gráfico correspondente.
Art. 6º. O requerimento de que trata o artigo anterior deverá ser apresentado no setor financeiro da Câmara Municipal e obedecer ao modelo padrão estabelecido nesta Lei.
Art. 7º. O requerimento somente poderá ser apresentado uma única vez, a cada mês, até o seu último dia ou no primeiro dia útil seguinte, sem prorrogação.
Art. 8º. No mês de dezembro de cada ano, a data limite para apresentação do requerimento será o dia 20 (vinte), de forma a viabilizar os procedimentos de encerramento do exercício financeiro.
Art. 9º. Não será devida a indenização em razão de despesas ocorridas após as datas referidas nos artigos anteriores.
Art. 10. Os documentos fiscais somente serão considerados válidos, para fins de recebimento da Verba Indenizatória, se:
I – forem originais, em primeira via;
II – estiverem isentos de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas;
III – forem emitidos em nome do Vereador;
IV – estiverem datados com dia e mês em curso;
V – tiverem discriminado o material adquirido ou serviço prestado, respeitadas as despesas previstas no art. 2º;
VI – indicarem, clara e precisamente, nome, endereço completo e CPF do beneficiário;
VII – tiverem a declaração (recibo) de quitação correspondente.
§ 1º. Somente será admitido recibo quando o emitente respectivo estiver dispensado de emissão de nota fiscal por força de lei que regulamente a matéria.
§ 2º. No caso das despesas com táxi, transporte em geral, hospedagem ou alimentação será obrigatório, além das demais regras previstas nesta Lei, a juntada de:
I – se se tratar de despesa em razão de curso, congresso, seminário ou equivalente, o comprovante respectivo deverá estar acompanhado de provas da inscrição e participação efetiva;
II – se se tratar de despesa em razão de viagem a serviço, o comprovante respectivo deverá estar acompanhado de relatório no qual se detalhe a atividade e o local correspondente.
Art. 11. O setor financeiro da Câmara Municipal analisará os comprovantes fiscais acostados a cada requerimento, cabendo-lhe verificar o cumprimento das regras formais do artigo anterior.
§ 1º A responsabilidade quanto ao conteúdo e adequação de cada comprovante da Verba Indenizatória é exclusiva de cada Vereador.
§ 2º. A inadmissão de comprovante fiscal implica o abatimento do valor correspondente da Verba Indenizatória a que o Vereador tem direito.
§ 3º. Se o Vereador não utilizar a Verba Indenizatória, em qualquer de seus grupos, total ou parcialmente, em um mês, não terá direito ao ressarcimento correspondente e nem acumulação para o mês seguinte, conforme disposto no artigo 4º.
§ 4º. A regra do parágrafo anterior também se aplica ao caso de falta de apresentação de documentos de comprovação obrigatória, total ou parcialmente.
Art. 12. A análise de que trata o artigo anterior, com o correspondente pagamento da Verba Indenizatória devida, deverá ocorrer dentro dos 3 (três) dias úteis seguintes à apresentação do requerimento respectivo.
Art. 13. Qualquer Vereador poderá renunciar ao direito ao sistema de Verba Indenizatória instituído por esta Lei.
§ 1º. O Vereador deverá apresentar ato de renúncia de que trata o *caput* dentro dos 03(três) primeiros dias úteis do mês.
§ 2º. O Vereador que renunciar, nos termos desta Lei, terá direito a receber materiais e serviços fornecidos pela Câmara Municipal, nos termos das normas próprias.
Art. 14. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas pelas verbas existentes no orçamento para custeio ordinário.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2013.
Art. 16. Revogam-se as Leis n.º 759, de 14 de dezembro de 2001 e n.º 781, de 20 de dezembro de 2002. São José de Mipibu/RN, 21 de março de 2013.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:A866088B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1013/2013

EMENTA: Cria Medalha Vovó Didi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "Medalha de Honra ao Mérito Vovó Didi" no Município de São José de Mipibu/RN.
§ 1º. A Medalha será cunhada em metal, contendo as seguintes características:
Circunferência de 50mm, com fundo liso onde será gravado o brasão do Município, e uma imagem de Vovó Didi e contendo os dizeres: "HONRA AO MÉRITO".
§ 2º. A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda contendo duas faixas, uma em branca e outra em vermelho.
Art. 2º - A honraria referida no caput do art. 1º será conferida a mulheres vivas e residentes neste Município que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade mipibuense nas seguintes áreas de atuação:
I – na defesa da criança e do adolescente;
II – na defesa do idoso;
III – na defesa dos direitos da mulher;
IV - na defesa do meio ambiente;
V – na defesa dos portadores de necessidades intelectuais e múltiplas;
VI – na prestação de serviços voluntários e/ou evangelizadores.
Art. 3º. A concessão da "Medalha Vovó Didi" será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de São José de Mipibu e efetuada através de Decreto Legislativo, desde que aprovada pelo quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

§ 1º. As propostas com a indicação pelos Vereadores dos nomes das pessoas a serem homenageadas deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, juntamente com currículo e feitos do homenageado, até o último dia do mês de Dezembro do ano anterior.
Art. 4º. A presente honraria será entregue, anualmente, em sessão solene realizada na Câmara Municipal no dia 08 de Março dia em que se comemora o Dia Internacional da Mulher ou em outra data em caráter excepcional.
Art. 5º. A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Honrarias", para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes das agraciadas, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha, cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo Único. No referido livro serão ainda registrados os nomes, os atos normativos, datas e outras informações dos homenageados com o "Título de Cidadão mipibuense" bem como aos que forem conferidos a comenda de Mérito Legislativo.
Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão pela Unidade Orçamentária 01.001- Câmara Municipal, no elemento de despesa 3.390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 21 de março de 2013.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

* Esta Lei foi anexada no quadro (mural) de avisos da Prefeitura Municipal na data da sua sanção.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6277EFBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2013–GP/PMSJM

O **Prefeito Municipal de São José De Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas obrigações legais e nos termos do Artigo 87, XXXVI, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Nomear os representantes abaixo relacionados para comporem O Conselho de Escola da Escola Municipal Angelina Vasconcelos de Farias, conforme descrito na Lei nº 800 de 29 de Outubro de 2003, alterada pela Lei nº 956 de 09 de Dezembro de 2010.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:
TITULAR: Erivana Alves Fernandes
SUPLENTE: Maria Luzidete de Almeida

REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS
TITULAR: Edimar Raimundo Vicente
SUPLENTE: Maria Paula da Silva Cortez

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO
TITULAR: Edna Maria Gomes
SUPLENTE: Milka dos Santos

REPRESENTANTE DE PAIS
TITULAR: Lidiane da Conceição A. de Paiva
SUPLENTE: Micarla Cosme da Silva

REPRESENTANTE DE ALUNOS
TITULAR: Rosimara da Cruz Lins
SUPLENTE: Janaina Rodrigues de Almeida

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE
TITULAR: José Marcos do Nascimento
SUPLENTE: José Cláudio de Souza

MEMBROS NATOS
TITULAR: Rosineide Luiz de Souza - Diretora
SUPLENTE: Maria Nilma Gomes de Souza – Vice-diretora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência. Gabinete do Prefeito, 05 de Agosto de 2013

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:7213882D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2013–GP/PMSJM

O **Prefeito Municipal de São José De Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas obrigações legais e nos termos do Artigo 87, XXXVI, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Nomear os representantes abaixo relacionados para comporem a **Equipe Local do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR,** em diversos segmentos.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação	Lúcia Martins de Moura	Maria dos Prazeres Pereira da Silva
Técnico da SME	Ana Lêda Figueredo Varela	Cilene Régis Freire Gurgel
Representante dos Diretores	Kennedy Michel Sobrinho de Lima	Walney Gondim Ribeiro
Representante do Professores da Zona Rural	Francisca Blandina Andrade	Monalisa Ramos Bezerra
Representante do Professores da Zona Urbana	Magnólia Maia Ribeiro	Juciane da Costa Freitas
Representante da Coordenação Pedagógica	Maria Oneide de Gois Mouriz	João de Souza Moreno
Representante dos Técnicos Administrativos	Gisele Martins da Rocha	Cristiane Gomes da Silva
Representante do Conselho Municipal de Educação	Marcelo Dantas de Medeiros	Josenildo Pereira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, 05 de Agosto de 2013

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:07F45196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, torna pública que realizará em 28 de agosto de 2013, as 09:00 horas, na sala de Licitações a rua Senador João Câmara, s/n, 1º andar – Centro – São José do Campestre/RN, a sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02, da CHAMADA PÚBLICA N° 001/2013, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
São José do Campestre/RN, em 14 de agosto de 2013.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DDE249AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 024/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 024/2013, que tem como objeto a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para atender as necessidades da Maternidade Maria Vicência de Souza e as unidades Básicas de Saúde do Município, foi cancelado, por determinação da Exma. Senhora Prefeita Municipal.

São José do Campestre/RN, 14 de agosto de 2013.

CARLOS ANTONIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1B65CAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO FRACASSADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN torna público que a Licitação Pregão Presencial 023/2013, que objetivava a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes em veículo fechado tipo (ônibus, micro-ônibus, van e carro de passeio) no município de São José do Campestre/RN, que decorrido o prazo para entrega do recurso, sem a manifestação da empresa interessada, a Licitação foi declarada "FRACASSADA".
São José do Campestre/RN, 14 de agosto de 2013.

CARLOS ANTONIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:217463D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº001/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: ARAMIS COSTA SANTOS
OBJETIVO: Alteração do custo mensal pela execução dos serviços
VALOR:2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 294/09
DATADA ASSINATURA: 01 de maio de 2013

LOCAL E DATA:São José do Seridó- RN**,** 01 de maio de 20113

JACKSON DANTAS
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:422DF497

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº002/2013 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/ Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: ARAMIS COSTA SANTOS
OBJETIVO: Prorrogação do Contrato de Prestação de serviços celebrado em 10 de janeiro de 2013
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 294/09
DATADA ASSINATURA: 30 de julho de 2013
DATA DA VIGÊNCIA : 31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA:São José do Seridó- RN**,** 30 de julho de 20113

JACKSON DANTAS
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:000B78A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADO: Enilma Medeiros Alves
OBJETO: Coordenadora
VALOR: R$ 1.200,00(Mil e Duzentos Reais)
BASE LEGAL: Resolução CNASN° 033/2012 e a de 05/2013 e Lei Municipal nº 294/09.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2013.
VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN,05 de agosto de 2013

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AB86667E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADO: Melquides José de Oliveira Medeiros
OBJETO: Técnico nível Médio
VALOR: R$ 678,00(Seiscentos e Setenta Oito Reais)
BASE LEGAL: Resolução CNASN° 033/2012 e a de 05/2013 e Lei Municipal nº 294/09.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2013.
VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN, 05 de agosto de 2013

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EC5E15C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADO: Edileuza Cristina de Araújo
OBJETO: Técnico nível Médio
VALOR: R$ 678,00(Seiscentos e Setenta Oito Reais)
BASE LEGAL: Resolução CNASN° 033/2012 e a de 05/2013 e Lei Municipal nº 294/09.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2013.
VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN,05 de agosto de 2013

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9779B99E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2013, ADITADO PELO TERMO 001 /2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Líbia Dantas Pereira Souto
OBJETO: Rescisão do Contrato nº 013/2013, aditado pelo termo 001/2013, celebrado em 30 de julho de 2013.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 294/09
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto 2013.
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN,12 de agosto de 2013

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0A58B16F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO -PP 022/2013**

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preço modalidade Pregão Presencial nº 022/2013, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONCALO DO AMARANTE - RN, que tem como objeto **Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades de todas as secretarias deste Município e Sede da Prefeitura**. Tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e Art. 22, inc. I, do Decreto federal n.º 7.892, empresa contratada: WB COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 07.018.761/0001-10 – Valor de R$ 330.760,25 (trezentos e trinta mil, setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49 Valor de R$ 399.289,67 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos). São Paulo do Potengi/RN, 14 de agosto de 2013

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:AC11B878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2013

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preço modalidade Pregão Presencial nº 007/2013, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios, a fim de complementar as refeições oferecidas aos participantes do Ensino Integral (Mais Educação), executado nas Escolas: E. M. Profª Francisca Azevedo, E. M. Deputado Djalma Marinho e E. M. Paulina Nunes de Queiroz. Tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e Art. 22, inc. I, do Decreto federal n.º 7.892, empresa contratada: WB COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 07.018.761/0001-10 – Valor de R$ 24.224,30 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA – CNPJ: 15.052.431/0001-79 – Valor de R$ 273.47 (duzentos e setenta e treis reais e quarenta e sete centavos). São Paulo do Potengi/RN, 14 de agosto de 2013

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:E4709D91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 0809/13-PREGÃO PRESENCIAL 059/2013

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 0809/13
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADO: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 70.166.350/0001-08
O Valor da Contratação R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo para atender as ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário do município.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 059/2013
DATA: 12 de agosto de 2013.
ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:7C926355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2013

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de pessoa física ou Jurídica para realização de exames de ultrassonografias – Nenhuma empresa compareceu ao certame licitatório. Ficando a presente licitação considerada **DESERTA**. São Paulo do Potengi, 13 de agosto de 2013

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial**.**

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:62EF9DA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0145/2013/GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com o objetivo de garantir a qualidade das informações cadastrais e a focalização dos Programas que utilizam o cadastro Único dos Programas Federais, como o Programa Bolsa Família (PBF), a Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social fará no período de 19/07/2013 a 30/08/2013, o processo de Averiguação Cadastral de 2013. A primeira semana será destinada aos funcionários municipais (efetivos, contratados e prestadores de serviços). O não comparecimento no prazo implicará no bloqueio de todos os benefícios recebidos pela família do Governo Federal e instauração de processo administrativo. A presente Portaria tem amparo legal na

Portaria Ministerial nº 177 de 16 de junho de 2011, cabe ao Município e ao Distrito Federa l responder pela integridade e veracidade dos dados das famílias cadastradas, havendo evidencias de omissão de informações ou de prestação de informações inverídicas pela família, o Município e o Distrito Federal adotarão as providencias necessárias para apuração dos fatos e averiguação da fidedignidade dos dados cadastrados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:3B44DA1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0146/2013/ GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **IGOR IAN MOURA DE OLIVEIRA MEDEIROS PEREIRA,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Símbolo CC-6, do quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 1º de agosto de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:CED26C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00141/2013/GP

Em, 10 de julho de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º -Por a disposição da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJUC/RN, na Central do Cidadão de São Paulo do Potengi/RN, por prazo indeterminado a servidora **CLEONICE FERREIRA DE ARAÚJO MACIEL**, matrícula 98.0023-04, no Cargo de Auxiliar Operacional I.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:84CCA4E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 146/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 09 de Agosto de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Luiz Garcia Neto e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 08(oito) Diária(s) PARCIAIS a(o) servidor(a) **LUIZ GARCIA NETO**, Mat. 108, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo 01 (uma) para cidade de Caicó/RN ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e 07 (sete) para cidade de Natal/RN ao valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais)**,** transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de Julho de 2013, totalizando o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:BE8A6763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 147/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 09 de Agosto de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Moacir Patrocinio de Santana e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 15 (quinze) Diárias PARCIAIS a(o) servidor(a) **MOACIR PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo 13 (treze) para Cidade de Natal/RN ao valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais),e 02(duas) para Cidade de Caicó/RN ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme Comprovantes em

anexo, no mês de Julho de 2013, totalizando o valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:2B815D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226- e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 148/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 09 de Agosto de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Edimilson Paulino de Souza e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 18 (dezoito) Diária(s) PARCIAIS a(o) servidor(a) **EDIMILSON PAULINO DE SOUZA**, Mat. 561, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 08 (oito) para Cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais)**,** e 08 (oito) para cidade de Caicó/RN e 02(duas) para cidade de Santa Cruz-RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de Julho de 2013, totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:92815D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 149/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 09 de Agosto de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Joaquim Alves Araújo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 11 (onze) Diárias PARCIAIS a(o) servidor(a) , **JOAQUIM ALVES ARAÚJO**, Mat. 592, ocupante da função de MOTORISTA da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 06(seis) para cidade de Caicó/RN ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e 06(seis) para Cidade de Natal/RN ao valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme Comprovantes em anexo, no mês de Julho de 2013, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:027BB590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 151/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 09 de Agosto de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Ana Maria Dantas Costa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária(s) PARCIAL a(o) servidor(a) **ANA MARIA DANTAS COSTA**, Mat. 000055, ocupante da função de ASD deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Natal-RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares no dia 12.08.2013, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:C4015525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152/2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 152/2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 09 de Agosto de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Agenor Nunes de Maria Júnior e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 04 (quatro) Diária(s) Parcial(is) a(o) servidor(a) **AGENOR NUNES DE MARIA JÚNIOR**, Mat. 270, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 04 (quatro) para Cidade de Natal/RN ao valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais),transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de Julho de 2013, totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:7176CCE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 153/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 13 de Agosto de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Ana Maria Dantas Costa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária(s) PARCIAL a(o) servidor(a) **ANA MARIA DANTAS COSTA**, Mat. 000055, ocupante da função de ASD deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para cidade de Natal-RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares no dia 14.08.2013, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:72071309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 145/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 09 de Agosto de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) José Neto Costa Diniz e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 11 (onze) Diária(s) PARCIAIS a(o) servidor(a) **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s), sendo 10 (dez) para Cidade de Natal/RN ao valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e 01 (uma) para cidade de Caicó/RN ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais),transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de Julho de 2013, totalizando o valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:C27018C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 150/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 09 de Agosto de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Josenilson Soares Vicente e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 15 (quinze) Diária(s) PARCIAIS a(o) servidor(a) **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. Nº 350, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste

município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo 07 (sete) para cidade de Caicó/RN ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e 07 (sete) para cidade de Natal/RN e 01(uma) para cidade de Parnamirim-RN ao valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de Julho de 2013**,** totalizando o valor de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:DFE438C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ: 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 144/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 09 de Agosto de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Carlito Grazianne de Medeiros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 03 (Três) Diária(s) PARCIAIS a(o) servidor(a) **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo 02 (duas) para Cidade de Natal/RN ao valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e 01 (uma) para cidade de Caicó/RN ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de Julho de 2013, totalizando o valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:E501244E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226- e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 154/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 14 de Agosto de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Luana Santos Ferreira e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária(s) PARCIAL a(o) servidor(a) **LUANA SANTOS FERREIRA**, Mat. nº 595, ocupante da função de ENFERMEIRA da ESF deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para Cidade de Caicó/RN, a fim de participar de uma reunião sobre a Campanha Nacional de Multivacinação, no dia 15.08.2013, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:9B0E6D5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Srª. **REGINA CELIA GUIMARÃES**, inscrita no CPF/MF nº 444.084.804-44 e portadora do RG nº 760.747/SSP-RN para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Geral da Atenção Básica,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:74B1381D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0110/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **DAVI ANTUNES**, inscrito no CPF/MF nº 389.114.007-00 e do RG nº 003.104.955/ITCP-RN para o do cargo em comissão de **Coordenador Geral de Informática e Patrimônio.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 105/2013.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de agosto de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:EEF2094C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 861/2013

Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte - RPPS, Cria e Organiza o Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO
Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Caiada

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra caiada - RPPS de que trata o art. 40 da Constituição Federal.
Art. 2º O RPPS visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende os benefícios de aposentadoria e pensão que atendam às finalidades de garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez permanente, idade avançada e morte.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 3º São beneficiários do RPPS as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I
Dos Segurados

Art. 4º São segurados do RPPS:
I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações públicas;
II - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.
§ 1º Fica excluído do disposto no **caput** o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público.
§ 2º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS por esse cargo.
§ 3º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.
§ 4º O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo, quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado, exclusivamente, ao regime previdenciário próprio, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao RPPS, conforme previsto no art. 15, § 1º.
§ 5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.
Art. 5º O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao RPPS nas seguintes situações:
I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, o órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;
II - quando licenciado;
III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos;
IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.
Parágrafo único. O segurado de RPPS, investido no mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.
Art. 6º O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem instituído pelo seu ente.
Art. 7º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.
Parágrafo único. O servidor estável abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público, são filiados ao RPPS, desde que expressamente regidos pelo Estatuto dos Servidores do Município de Serra Caiada.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 8º São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:
I-o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
II-os pais;
III-o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.
§1ºA existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.
§2ºConsidera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada.
§ 3ºEquiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§4ºO menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do § 3º, houver a apresentação do termo de tutela.
§ 5º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.
Art.9º A perda da qualidade de dependente ocorre:
I-para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
II-para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
III - para o filho, de qualquer condição, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se inválido, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:
a) de completarem vinte e um anos de idade;
b) do casamento;
c) do início do exercício de cargo ou emprego público.
d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria;
e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV-para os dependentes em geral:
a)pela cessação da invalidez; ou
b)pelo falecimento.

Seção III
Das Inscrições

Art. 10. A vinculação do servidor ao RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular.
Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, os quais poderão promovê-la se o segurado vier a falecer sem tê-la efetivado.
§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial do RPPS.
§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente, conforme dispuser o regulamento.
§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III
Do Custeio
Seção I
Das Fontes de Financiamento, dos Limites de Contribuição e Aplicações Financeiras

Art. 12. São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:
I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 11% (onze por cento) sobre a sua remuneração, base de contribuição;
II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 11% (onze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;
III - o produto da arrecadação da contribuição do Município, compreendendo os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura, a Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 11% (onze por cento), acrescida de eventual alíquota suplementar definida pelo calculo atuarial anual, sobre o valor da remuneração, base de contribuição paga aos servidores ativos;
IV – as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;
V – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
VI – os valores aportados pelo Município.
VII – as demais dotações previstas no orçamento municipal.
VIII – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.
§ 1º Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.
Art. 13. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 1º As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 12, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual.
§ 2º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.
Art. 14. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas distintas das contas da Prefeitura Municipal.
§ 1º. Os recursos referidos no **caput** serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Instituto, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.
§ 2º. As contribuições previstas nos inciso I e III do art. 12 e eventuais amortizações provenientes de parcelamento firmados, relativo a essas contribuições, poderão ser debitadas diretamente na conta bancária utilizada para o crédito do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descontadas do valor da primeira parcela mensal do FPM e repassadas, até o dia 10 de cada mês subseqüente, à conta do RPPS.

Seção II
Da Base de Cálculo das Contribuições
Art. 15. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:
I – as diárias para viagens;
II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III – a indenização de transporte;
IV – o salário-família;
V – o auxílio-alimentação;
VI – o auxílio-creche;
VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
IX – o abono de permanência de que trata o art. 57, desta lei;
X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias, de natureza temporária ou transitória, percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 26, 27, 28, 29, 30 e 52, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 58.
§ 2º Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.
§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.
§ 4º O Município contribuirá sobre o valor pago a título de auxílio-doença e repassará os valores devidos ao IPRESC durante o afastamento do servidor.
§ 5º Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata o art. 58 desta lei.
§ 6º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.
§ 7º Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.
Art. 16. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:
I – sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
II – em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à Unidade Gestora do RPPS no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no § 1º do art. 17.
Art. 17. Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 12 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o dia 10 (dez) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem, observado o disposto no art. 14.
§ 1º O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o índice de atualização dos tributos municipais, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 18. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS.

SEÇÃO III
Das Contribuições dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 19. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.
Art. 20. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo, em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato, será de responsabilidade desse órgão ou entidade:
I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.
II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à Unidade Gestora do RPPS a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.
Art. 21. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.
Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.
Art. 22. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo, sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município, poderá optar por contribuir para o RPPS, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.
§ 1º Cabe ao servidor o onus das contribuições previstas nos incisos I e III do art. 12, nos mesmos prazos e condições estabecidas nesta lei, durante o periodo do seu afastamento ou licenciamento.
§ 2º A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o **caput** não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.
Art. 23. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 26, 27, 28, 29, 30 e 43, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 58.
.

SEÇÃO IV
Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 24. As receitas de que trata o art. 12 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime próprio, respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
§ 1º O valor anual da taxa de administração será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes do IPRESC, no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da autarquia municipal, unidade gestora única do RPPS.
§ 2º O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.
§ 3º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

CAPÍTULO IV
Do Plano de Benefícios

Art. 25. O RPPS compreende os seguintes benefícios:
I - Quanto ao servidor:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária por idade;
e) aposentadoria especial;
f) auxilio doença;
g) salário-maternidade;
h) salário família.
II - Quanto ao dependente:
a) pensão por morte;

Seção I
Da Aposentadoria por Invalidez
Art. 26. O servidor que for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.
§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 58.
§ 2º A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 66 desta lei.
§ 3º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 1/3 (um terço) do valor calculado na forma estabelecida no art. 58.
§ 4º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.
§ 5º O segurado aposentado por invalidez fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se a cada dois anos, mediante convocação.
§ 6º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.
§ 7º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.
§ 8º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§ 9º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo;
IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.
§ 10 Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
§ 11 Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave e outras assim consideradas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 27. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 58, observado ainda o disposto no art. 71.
Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção prevista no art. 66 desta lei.

Seção III
Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 28. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 58, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;
II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
III - sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

Seção IV
Da Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 29. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 58 desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;
II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V
Da Aposentadoria Especial do Professor

Art. 30. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 28, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.
§ 1º São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 2º O regulamento deverá definir os critérios e limites que compreendem as atividades de direção, coordenação e assessoramento pedagógico.

Seção VI
Da Pensão por Morte

Art. 31. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no art. 8º, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à:
I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite;
II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.
§ 1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 58, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.
§ 2º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.
§ 3º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do **caput** deste artigo.
§ 4º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:
I – por ausência de segurado declarada em sentença;
II – por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.
§ 5º A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
Art. 32. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:
I – do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;
II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III – da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.
Art. 33. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.
§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.
§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.
Art. 34. O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 4º do art. 31 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.
Art. 35. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições dos artigos 32 e 58.
Art. 36. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até 02 (duas) pensões no âmbito do RPPS, vedada a acumulação de pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.
Art. 37. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.
Art. 38. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.
Parágrafo único - Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.
Art. 39. A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.
Art. 40. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:
I – pela morte do pensionista;
II – para o dependente menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo se for inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;
III – pela cessação da invalidez, confirmada por laudo médico pericial.
Art. 41. Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

Seção VII
Auxilio Doença

Art. 42. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de quinze dias consecutivos, e consistirá numa renda mensal correspondente à remuneração do cargo efetivo.
§ 1º O auxílio-doença será concedido, a pedido ou de ofício, com base em exame médico-pericial que definirá o prazo de afastamento.
§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a novo exame médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.
§ 3º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.
§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.
Art. 43. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.
§ 1º Em caso de acúmulo de cargos, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia médica ser conhecedora de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.
§ 2º Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico pericial.

Seção VIII
Do Salário-Maternidade

Art. 44. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 120 (cento e vinte dias consecutivos), com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.
§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante exame médico pericial.
§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.
§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.
§ 4º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.
Art. 45. À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:
I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;
II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e
III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.)

Seção IX
Do Salário-Família

Art. 46. Será devido o salário-família, em cotas mensais, ao segurado que receba remuneração, subsídio ou provento mensal igual ou inferior ao valor definido no âmbito do RGPS na proporção do número de filhos e equiparados, nos termos do § 3º do art. 8º, de até quatorze anos ou inválidos.
(Obs.: 3. Sobre o valor estabelecido como sendo de baixa renda, previsto no caput, deverá haver previsão sobre a sua atualização.) Caso seja adotado o valor vigente no RGPS, deverá haver previsão de que este será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS. O valor limite da remuneração considerada como de baixa renda vigente no RGPS em dezembro de 2009 é de R$ 752,12 (setecentos e cinqüenta e dois reais e doze centavos).
§ 1º O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.
§ 2º A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser comprovada por laudo médico pericial.
Art. 47. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição será o mesmo definido no âmbito do RGPS, inclusive quanto à sua atualização.
Art. 48. Quando pai e mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário-família.
Art. 49. O pagamento do salário-família ficará condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.
§ 1º A não apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado implicará na suspensão do benefício, até que a documentação seja apresentada.
§ 2º Não será devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da freqüência escolar e a sua reativação, salvo se comprovada a freqüência escolar regular no período.
§ 3º O direito ao salário-família cessa:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
IV - pela exoneração, demissão ou falecimento do servidor.
Art. 50. As cotas de salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, à remuneração ou ao benefício.

CAPÍTULO V
Do Abono Anual

Art. 51. O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte, pagos pelo **IPRESC**.
Parágrafo único. O abono de que trata o **caput** será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo **IPRESC**, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VI
Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Art. 52 Ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até 16 de dezembro de 1998, é

facultado aposentar-se com proventos calculados de acordo com o art. 58 quando o servidor, cumulativamente:
I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher;
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data prevista no **caput**, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea "a".
§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do **caput** terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso III, do art. 28, observado o art. 30, na seguinte proporção:
I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que tiver completado as exigências para aposentadoria na forma do **caput** até 31 de dezembro de 2005, independentemente de a concessão do benefício ocorrer em data posterior àquela;
II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do **caput** a partir de 1º de janeiro de 2006.
§ 2º O número de anos antecipados para cálculo da redução de que trata o § 1º será verificado no momento da concessão do benefício.
§ 3º Os percentuais de redução de que tratam os incisos I e II do § 1º serão aplicados sobre o valor do benefício inicial calculado pela média das contribuições, segundo o art. 58, verificando-se previamente a observância ao limite da remuneração do servidor no cargo efetivo, previsto no § 9º do mesmo artigo.
§ 4º O segurado professor, de qualquer nível de ensino, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no **caput**, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º.
§ 5º As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 59.
Art. 53. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 28 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 52, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 30, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;
II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme esse artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.
Art. 54. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 28 e 30, ou pelas regras estabelecidas nos arts. 52 e 53 desta Lei, o servidor, que tiver ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 28, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do **caput** deste artigo.
§ 1º Na aplicação dos limites de idade previsto no inciso III do **caput,** não se aplica a redução prevista no art. 30 relativa ao professor.
§ 2º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 56, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.
Art. 55. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no **caput**, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, prevalecendo aquela que for mais vantajosa para o segurado.
§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.
§ 3º Em caso de utilização de direito adquirido à aposentadoria com proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de dezembro de 2003, observando-se que o cômputo de tempo de contribuição posterior a essa data, somente será admitido para fins de cumprimento dos requisitos exigidos para outra regra vigente de aposentadoria, com proventos integrais ou proporcionais.
Art. 56. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS e as pensões de seus dependentes, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 55 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO VII
Do Abono de Permanência

Art. 57. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências, para aposentadoria voluntária, estabelecidas nos arts. 28 e 52 e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências, contidas no art. 27 para aposentadoria compulsória.
§ 1º O abono previsto no **caput** será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 55, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.
§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 28, 52 e 55, conforme previsto no **caput** e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos arts. 53 e 54, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.
§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no **caput** e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.
§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO VIII
Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 58. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 26, 27, 28, 29, 30 e 52, concedidas a partir de 20 de fevereiro de 2004, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.
§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.
§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.
§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pelo Ministério da Previdência Social.
§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:
I – inferiores ao valor do salário mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.
§ 6º As maiores remunerações de que trata o **caput** serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.
§ 7º Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo de que trata o **caput**, desprezar-se-á a parte decimal.
§ 8º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.
§ 9º O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o **caput**, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias conforme previsto no art. 60.
§ 10º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.
§ 11º Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 28, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição de que trata o art. 30, relativa à aposentadoria especial do professor.
§ 12º A fração de que trata o § 11º será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o **caput** deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 9º.
§ 13º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.
Art. 59. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os arts. 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 52 serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 60. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias ou transitórias de remuneração ou do abono de permanência de que trata o art. 57.
Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 58, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.
Art. 61. Ressalvado o disposto nos arts. 26 e 27, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.
Art. 62. A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos servidores, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11º deste mesmo artigo.
Parágrafo único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.
Art. 63. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.
Art. 64. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.
Art. 65. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.
Parágrafo único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.
Art. 66. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.
Art. 67. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.
Art. 68. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a exame médico a cargo do órgão competente, no prazo estipulado em regulamento.
Art. 69. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.
§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:
I - ausência, na forma da lei civil;
II - moléstia contagiosa;
III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.
§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.
Art. 70. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I - a contribuição prevista no inciso I e II do art. 12;
II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV - o imposto de renda retido na fonte;
V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;
VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.
Art. 71. Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado e nas hipóteses do art. 33, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao do salário mínimo.
Art. 72. A concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos arts. 28, 29, 30, 52, 53 e 54 para concessão de aposentadoria.
Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no **caput**, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à concessão do benefício.
Art. 73. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela Unidade Gestora do RPPS, ao Tribunal de Contas para homologação.
Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será revisto no prazo de 30 (trinta) dias e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.
Art. 74. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO X
Dos Registros Financeiros e Contábeis

Art. 75. A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade da prefeitura de Serra caiada, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios,

Art. 76. O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.
Parágrafo Único. O Fundo de Previdência Social do Município de Serra caiada – **IPRESC**, previsto no art. 79, sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 77. A gestão administrativa e contábil do RPPS será realizada pelo **IPRESC**, unidade gestora organizada conforme o disposto no Capitulo XI, cabendo a ela elaborar, na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, as demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:
I - balanço orçamentário;
II - balanço financeiro;
III - balanço patrimonial;
IV - demonstração das variações patrimoniais;
§ 1º A escrituração contábil obedecerá às normas e princípios previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.
§ 2º Serão adotados registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;
§ 3º as demonstrações contábeis serão complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;
Art. 78. Nas avaliações atuarias serão observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nos atos editados pelo Ministério da Previdência Social.

CAPITULO XI
Da Unidade Gestora
Seção I
Dos Dispositivos Preliminares e do Objetivo

Art. 79. Fica criado, o Instituto de Previdência Social do Município de SERRA CAIADA – **IPRESC**, de acordo com o art. 81 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefícios do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 80. O **IPRESC** de Serra Caiada se constitui na unidade gestora única dos poderes Executivo e Legislativo e fica vinculado ao Gabinete do Prefeito, com dotação orçamentária específica e distinta, na forma definida pelo Ministério da Previdência Social e demais órgãos federais.

Art. 81. O **IPRESC** tem por finalidade gerir todo o sistema de previdência social dos servidores do Município de Serra Caiada, utilizando-se de processos modernos de gestão, assegurando a transparência, a comodidade e a garantia dos benefícios previdenciários.
Seção II
Da Organização Administrativa

Art. 82. A estrutura organizacional do **IPRESC** é constituída dos seguintes órgãos:
I – Órgãos Colegiados:
a) Conselho de Previdência;
II – Órgão de Execução:
a) Diretoria Executiva

Seção III
Do Conselho de Previdência

Art. 83. O Conselho de Previdência, órgão de natureza superior, será integrado por sete membros, e igual número de suplentes, nomeados por ato do prefeito municipal.
§ 1º. Compõem o Conselho de Previdência:
I – Como membros natos:
a) 1 Representante do Executivo Municipal;
b) O Diretor Executivo do **IPRESC**;
c) 1 Representante do Legislativo Municipal;
II - Como membros escolhidos pelas categorias de servidores:
a) Três servidores efetivos ativos (ou quatro enquanto não houver representação de servidores efetivos inativos);
b) Um servidor efetivo inativo;

Parágrafo Único – A Presidência do Conselho caberá ao disposto no § 1º, inciso I, alínea a.
§ 2º. Os suplentes dos conselheiros mencionados no inciso I serão os seus respectivos substitutos formais e os dos conselheiros a que se refere o inciso II serão escolhidos pelos mesmos critérios estabelecidos para os respectivos titulares
§ 3º Os representantes dos servidores a que alude o inciso II, alínea "a", por processo eleitoral com regras específicas, de amplo conhecimento da categoria de servidores, recaindo a preferência sobre servidores com formação de nível superior e tenham sido aprovados no estágio probatório.
§ 4º. Os conselheiros, titulares ou suplentes, não perceberão remuneração ou vantagem de qualquer espécie pelo exercício da função e não poderão ser destituídos "ad nutum".
§ 5º. Os conselheiros do inciso II somente poderão ser afastados após julgamento em processo administrativo, garantida a ampla defesa e se punidos com falta grave, demissão ou descumprimento injustificado das suas funções.
§ 6º. O processo eleitoral para escolha do inciso II terá regras específicas definidas pela Secretaria de Administração e de amplo conhecimento.

§ 7º O mandato dos conselheiros do inciso II será exercido por quatro anos, com inicio no terceiro ano de mandato da gestão do prefeito eleito e término no segundo ano de mandato eletivo do prefeito subsequente.
Art. 84 O Conselho de Previdência é o órgão máximo de deliberação e de orientação superior do **IPRESC**, ao qual compete:
I – Fixar as diretrizes estratégicas e aprovar o plano anual e plurianual de gestão;
II - Estabelecer as políticas de investimento dos ativos financeiros conforme as normas estabelecidas pelos órgãos federais competentes;
III – Deliberar sobre o relatório semestral de gestão, o orçamento anual, os créditos suplementares e as despesas extraordinárias do **IPRESC**;
IV – Imputar responsabilidades, atribuições e penalidades administrativas à Diretoria Executiva, dentro dos princípios da Administração Pública e da legalidade;
V – Submeter aos poderes, Legislativo e Executivo, as alterações nos atos administrativos ou legais visando à celeridade, a racionalidade, a modernização, a economicidade e a preservação do patrimônio do **IPRESC**;
VI - Elaborar o seu próprio regimento interno e aprovar o regimento da Diretoria Executiva;
VII – Examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais e as contas do **IPRESC**;
VIII – Apreciar e emitir parecer sobre os relatórios e pareceres dos órgãos de controle externo no que diz respeito às contas do **IPRESC**;
IX – Propor medidas corretivas e recomendações ao Conselho de Previdência no tocante às receitas, despesas e aplicações dos ativos financeiros;
Art. 85. O Conselho de Previdência se reunirá, ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente por convocação do seu presidente ou por solicitação de pelo menos três membros titulares, com antecedência de pelo menos sete dias úteis e com divulgação em meio de comunicação de fácil acesso a todos os servidores.
§ 1º As reuniões do Conselho somente serão válidas com a presença de pelo menos três membros, com deliberação por maioria simples dos presentes e as atas lavradas serão publicadas no mesmo meio oficial utilizado para a publicação dos atos legais do município.

Seção V
Da Diretoria Executiva

Art. 86 A Diretoria Executiva é composta de:
Diretor Executivo;
Diretor de Gestão e Finanças;
Diretor de Previdência e Atendimento.

Art. 87 Compete à Diretoria Executiva:
I – Gerir as operações indispensáveis ao atingimento dos objetivos e finalidades do **IPRESC**;
II – Elaborar o plano, anual e plurianual, e o relatório de gestão;
III – Cumprir as metas atuariais e a política de investimentos aprovadas;
IV – Garantir os recursos necessários ao pagamento dos benefícios previdenciários previstos na lei;
V – Atender à satisfação dos servidores efetivos, ativos, inativos e seus dependentes no tocante às necessidades concernentes aos benefícios previdenciários;
VI – Propor ao Conselho de Previdência medidas de aperfeiçoamento da legislação do Regime Próprio de Previdência Social e mecanismos de controle;
VII - Promover a Compensação Previdenciária entre os regimes previdenciários de que trata a lei 9.796, de 05 de maio de 1999.

Art. 88 São atribuições do Diretor Executivo:
I – Representar o **IPRESC**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II – Ordenar despesas;
III – Movimentar conta bancária e de investimentos em conjunto com o Diretor de Gestão e Finanças;
IV – Autorizar licitações e contratações com objetivos de custeio;
V – Submeter aos órgãos competentes a proposta orçamentária e o plano, anual e plurianual, o relatório de gestão e outros documentos exigíveis por atos legais;
VI – Emitir atos relativos aos procedimentos, fluxos e rotinas em relação aos processos de trabalho e relativos a pessoal do **IPRESC**;
VII – Aprovar a contratação de agentes financeiros em conformidade com a política de investimentos aprovada pelo Conselho de Previdência.

Art. 89 São atribuições do Diretor de Gestão e Finanças:
I – Substituir o Diretor Executivo;
II – Movimentar conta bancária e de investimentos em conjunto com o Diretor Executivo;
III – Gerir os processos de licitação e contratações, inclusive de agentes financeiros para aplicação dos recursos, os procedimentos contábeis, em conformidade com as normas emanadas dos órgãos específicos, a manutenção das instalações físicas, lógicas e tecnológicas e gestão de pessoal;
IV – Elaborar o planejamento financeiro, a proposta orçamentária e prover os recursos necessários ao fluxo das despesas e pagamento de benefícios.

Art. 90 São atribuições do Diretor de Previdência e Atendimento:
I – Gerir os sistemas e processos de cadastro, inscrição, concessão, manutenção, perícia médica, indeferimento e homologação de benefícios previdenciários dos servidores beneficiados pelo regime próprio de previdência social;
II – Emitir Certidões de Tempo de Serviço ou Contribuição, em conformidade com as normas do Ministério da Previdência Social;
III – Operacionalizar a Compensação Previdenciária entre os regimes previdenciários de que trata a lei 9.796, de 05 de maio de 1999;
IV – Manter atualizados os dados pessoais, funcionais e financeiros dos servidores e respectivos dependentes abrangidos pelo regime próprio de previdência social;
V – Gerenciar o atendimento aos segurados e dependentes.

Seção VI
Da Nomeação e Escolha dos Dirigentes

Art. 91 Os cargos da Diretoria Executiva serão providos em comissão, conforme o anexo I desta lei, e nomeados pelo prefeito municipal, respeitados os critérios e requisitos estabelecidos nesta Seção.
§ 1º. O Diretor Executivo será escolhido a partir de um perfil técnico que priorize o mérito profissional, devendo atender minimamente aos requisitos:
I – Graduação em, preferencialmente, Gestão Pública, Administração, Direito, Economia ou Contabilidade;
II – Experiência em gestão, previdenciária, administrativa, jurídica ou financeira, de pelo menos dois anos, na iniciativa privada ou pública, nos últimos dez anos;
III – Não ter grau de parentesco, até o segundo grau e no ato da nomeação, com
os ocupantes de mandato eletivo nos poderes executivo e legislativo.
§ 2º. O Diretor de Gestão e Finanças deverá ser integrante, preferencialmente, do quadro de servidores efetivos do município de Serra caiada e ainda possuir:
I – Graduação, preferencialmente, em Administração, Economia ou Contabilidade;
II - Experiência em gestão, administrativa ou financeira, de pelo menos um ano, na gestão pública;
III – Aprovação no estágio probatório, se efetivo.
§ 3º. O Diretor de Previdência e Atendimento deverá ser integrante, preferencialmente, do quadro de servidores efetivos do município de Serra caiada e ainda possuir:
I – Graduação, preferencialmente, previdenciária, administrativa, jurídica;
II - Experiência de pelo menos um ano na gestão pública, preferencialmente, na área social ou previdenciária;
III – Aprovação no estágio probatório, se efetivo.

§ 4º Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva deverão informar a inexistência de processos, administrativos ou judiciais, com julgamento definitivo, em qualquer instância de Poder que possa desabonar a sua conduta.
§ 5º A remuneração do Diretor Executivo terá como limite superior o equivalente ao de Secretário Municipal e dos Diretores de Gestão e

Finanças e Previdência e Atendimento terá como limite superior o percentual de sessenta por cento da mesma remuneração.

Seção VII
Do Patrimônio

Art. 92 Constitui-se patrimônio do **IPRESC** os ativos previstos no art. 12, os quais não poderão ser gravados ou onerados, salvo por autorização do pleno do Conselho de Previdência.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias

Art. 93 O **IPRESC** manterá registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II – matrícula e outros dados funcionais;
III - remuneração de contribuição, mês a mês;
IV - valores mensais da contribuição do segurado; e
V - valores mensais da contribuição do Município de Serra caiada.
Parágrafo Único Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, preferencialmente por meio da rede mundial de computadores.

Art. 94 O **IPRESC** encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este definido, os documentos necessários à manutenção da regularidade do RPPS perante aquele Ministério.
Art. 95 O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações transmitirão, mensalmente, à **IPRESC**, para atualização, os dados dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas e demais dados funcionais e financeiros indispensáveis.
Art. 96 O **IPRESC** deve utilizar, preferencialmente, os sistemas construídos dentro do conceito de "software" livre e de acordo com as diretrizes emanadas do Ministério da Previdência Social.
Art. 97 O **IPRESC** deverá instituir um documento de arrecadação como comprovante de repasse das contribuições previstas no art. 12, incisos I, II e III, observando as normas estipuladas pelo Ministério da Previdência Social.
Art. 98 Os servidores que tiverem preenchido os requisitos, estabelecidos na legislação do RGPS, para a concessão do beneficio de aposentadoria, até a data de publicação deste ato, poderão optar pelos benefícios desta lei, na forma do regulamento.
Art. 99 Os membros do Conselho de Previdência deverão ser indicados ao gabinete do prefeito municipal, conforme as regras estabelecidas nos § 3º e § 5º do art 83 e § 2º do art. 91, respectivamente, até 60 (sessenta) dias da publicação desta lei.
Art. 100 É facultado ao gabinete do prefeito municipal indicar os membros do Conselho de Previdência na falta de cumprimento do prazo previstos nos art. 99.
Art. 101 Os membros da Diretoria Executiva, bem como os membros do Conselho de Previdência, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo previsto na Lei no 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subseqüentes.
Art. 102 É de responsabilidade do Poder Executivo suprir os recursos financeiros e materiais necessários à instalação e funcionamento do **IPRESC**.
Art. 103 Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês de Setembro de 2013.
Art. 104 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada, 20 de JUNHO de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:E2D996D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0256/2013– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de Recauchutagem de pneus, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA – EPP, CNPJ: 12.704.516/0001-04**. valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:0DFDD421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0238/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de locação de equipamentos semi-reboque tipo "prancha" para transporte de Máquina Motoniveladora, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME, CNPJ n°: 10.402.186./0001-69**. valor total: R$ 3.415,50 (três mil quatrocentos e quinze reais e cinqüenta centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:623764B5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0031/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Leilany Gomes de Medeiros**
Cargo/Função:	Assistente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	14 de agosto de 2013	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 14 de agosto de 2013, com o objetivo de: Ir a Delegacia de Serviço Militar de Caicó/RN para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de agosto de 2013.

DEOCLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5CC5170A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0186/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Amilton Dantas dos Santos**
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Currais Novos/RN	15 de agosto de 2013	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Currais Novos/RN, no(s) dia(s) 15 de agosto de 2013, com o objetivo de: Ir à sede da Associoção dos Municípios do Seridó (A) participar do Processo Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica Piancó-Piranhas-Açu, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:147CE363

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0440/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	13 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 13 de agosto de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por transportar o paciente Douglas Furtunato da Silva ao Hospital Regional (SESP), no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:3DCAF9CF

GABINETE CIVIL
LEI Nº 588, 12 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada 01 (uma) vaga de Agente de Combate às Endemias no quadro de pessoal efetivo do Município de Serra Negra do Norte/RN, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de Agosto de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:AF0BCA40

GABINETE CIVIL
LEI Nº 589, 12 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, somente nas condições e prazos previstos na Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I. Assistência a situações de calamidade pública;
II. Combate a surtos endêmicos;
III. Realização de recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental, jovens e adultos que a ele não tiverem acesso ou levantamento de dados do interesse do município;

IV. Não preenchimento de vagas oferecidas em concurso público nos cargos e funções comprovadamente necessários para atender às necessidades inadiáveis a população até o decurso de tempo razoável para realização de novo certame;
V. Atender a termos de convênios, acordos ou parcerias dos programas do Governo Federal e Estadual.
VI. Atividades especiais para atender encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
VII. Substituição temporária de servidor nos casos em que não for possível atender por efetivo e /ou readequação do quadro, em face de:
a) licença prêmio;
b) licenças e afastamentos por atestado médico;
c) férias;
d) licença maternidade e paternidade.
§ 1°. No caso do inciso IV o decurso do prazo mínimo para realização de novo certame importa em extinção do vínculo temporário, sem direito à indenização de ambas as partes;
§ 2°. Nos casos do inciso VII e alíneas, o retorno do licenciado importa em extinção do vínculo temporário, sem direito à indenização de ambas as partes.

Art. 3°. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos:
Até 06(seis) meses nos casos dos incisos I, II, III, V e VI do Art. 2º.
II. Até 06 (seis) meses, tempo razoável para realização de novo certame, nos casos do inciso IV do Art. 2º.
Parágrafo Único. É admitida a prorrogação dos contratos:
I. Nos casos dos incisos I, II, III, IV, V e VI do Art.2º, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos;
II. Nos casos do inciso VII do Art. 2º, observar-se-ão os prazos legais que autorizam à licença prêmio, a licença médica, atestada as férias ou a licença maternidade/paternidade comprovada e desde que presentes as mesmas condições transitórias e de excepcional interesse público.

Art. 4º. É vedada a contratação, nos termos desta Lei de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados de sociedade de economia mista ou empresas públicas.
Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de profissionais que se enquadrem na regra do Art. 37, XVI da Constituição Federal.

Art. 5º. É vedada aos servidores contratados temporariamente acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em lei.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
Art. 6º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas nos termos da legislação vigente inerente à matéria.

Art. 7º. Os servidores públicos municipais contratados para o desempenho de função temporária de excepcional interesse público, terão contado para todos os efeitos o tempo de contribuição previdenciária decorrente desta contratação.

Art. 8º. As contratações decorrentes desta lei serão sempre precedidas de processo seletivo simplificado, mediante ampla divulgação das vagas existentes em veiculo de grande circulação, oportunizando a participação de todos os candidatos inscritos, segundo critérios pré-estabelecidos em edital.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento do Município de Serra Negra do Norte/RN e, transferências constitucionais e voluntárias, quando for o caso.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de Agosto de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:9D12637C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2013 – PMSN/GP

Sítio Novo, 17 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 05 de julho de 2009 e homologação do resultado em 21 de julho de 2009;
Considerando a publicação do Edital do concurso no Diário Oficial do Estado – DOE, em 21 de julho de 2009 , bem como na sede do Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, o Estatuto do servidor Municipal e o Plano de Carreira de Cargos e Salários;
Artigo 1º - Empossar o Senhor **SILVIO LEANDRO MARINHO,** para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE MICRO, a partir desta data.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:5D9EC4C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2013 – PMSN/GP

Sítio Novo, 18 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 05 de julho de 2009 e homologação do resultado em 21 de julho de 2009;
Considerando a publicação do Edital do concurso no Diário Oficial do Estado – DOE, em 21 de julho de 2009 , bem como na sede do Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, o Estatuto do servidor Municipal e o Plano de Carreira de Cargos e Salários;
Artigo 1º - Empossar o Senhor **SAMUEL ARAÚJO COSTA,** para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE MICRO, a partir desta data.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:1B3B2307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2013 – PMSN/GP

Sítio Novo, 18 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 05 de julho de 2009 e homologação do resultado em 21 de julho de 2009;
Considerando a publicação do Edital do concurso no Diário Oficial do Estado – DOE, em 21 de julho de 2009 , bem como na sede do Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, o Estatuto do servidor Municipal e o Plano de Carreira de Cargos e Salários;
Artigo 1º - Empossar o Senhor **JARDEL SILVANO DE SOUZA,** para exercer o cargo efetivo de PEDREIRO, a partir desta data.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:2106D872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2013 – PMSN/GP

Sítio Novo, 18 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 05 de julho de 2009 e homologação do resultado em 21 de julho de 2009;
Considerando a publicação do Edital do concurso no Diário Oficial do Estado – DOE, em 21 de julho de 2009 , bem como na sede do Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, o Estatuto do servidor Municipal e o Plano de Carreira de Cargos e Salários;
Artigo 1º - Empossar o Senhor **JOSÉ ALDO SOARES DA SILVA,** para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA C/D, a partir desta data.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:D7FA7573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2013 – PMSN/GP

Sítio Novo, 21 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 05 de julho de 2009 e homologação do resultado em 21 de julho de 2009;
Considerando a publicação do Edital do concurso no Diário Oficial do Estado – DOE, em 21 de julho de 2009 , bem como na sede do Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, o Estatuto do servidor Municipal e o Plano de Carreira de Cargos e Salários;
Artigo 1º - Empossar o Senhor **TIAGO GALDINO SOUZA,** para exercer o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, a partir desta data.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:8D86ADD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais, considerando a prática, reiterada, de faltas injustificadas por parte de servidor, conforme notificado pelo Secretário de Obras do Município.

R E S O L V E :

Art. 1°. Determinar a abertura de Processo Administrativo disciplinar com a finalidade de investigar fatos que indicam ocorrência de atos de descaso e faltas injustificadas por parte do servidor Airton Viana da Silva.

Art. 2°. O Processo Administrativo terá o Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para ser concluído, devendo o seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores e na Lei nº 9.784/99, no que couber.

Art. 3º. Para formar a comissão que apurará a ocorrência, nomeio os servidores **JOSÉ ROMUALDO DA SILVA, FRANCISCO FAGNER DA SILVA E FRANCISCO WILSON DA SILVA**, sob a presidência do primeiro, que terão o prazo acima estabelecido para apresentar o relatório final.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:31F1A819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2013 – PMSN/GP

Sítio Novo, 22 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 05 de julho de 2009 e homologação do resultado em 21 de julho de 2009;

Considerando a publicação do Edital do concurso no Diário Oficial do Estado – DOE, em 21 de julho de 2009 , bem como na sede do Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, o Estatuto do servidor Municipal e o Plano de Carreira de Cargos e Salários;
Artigo 1º - Empossar a Senhora **JOELMA FERREIRA MAFRA SOUZA,** para exercer o cargo efetivo de PROFESSORA NÍVEL II, a partir desta data.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:FA16ECD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2013 – PMSN/GP

Portaria Nº 165/2013 – PMSN/GP
Sítio Novo, 22 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 05 de julho de 2009 e homologação do resultado em 21 de julho de 2009;
Considerando a publicação do Edital do concurso no Diário Oficial do Estado – DOE, em 21 de julho de 2009 , bem como na sede do Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, o Estatuto do servidor Municipal e o Plano de Carreira de Cargos e Salários;
Artigo 1º - Empossar a Senhora **NADJA MARIA DE CARVALHO,** para exercer o cargo efetivo de PROFESSORA NÍVEL II, a partir desta data.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:224C044C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 52/2013,
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o PROCESSO nº 52/2013, Pregão Presencial SRP nº 34/2013, foi declarado DESERTO, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada em participar do presente certame licitatório.

Tibau/RN, 14 de agosto de 2013 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2BC3E1E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 101/2013

Maria Pinheiro de Figueiredo Aquino (Segunda Secretária);
SUPLENTE: Maria Betânia Jesuino.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
TITULAR: Fabiana de Oliveira Alves Moura (Colônia de Pescadores de Upanema);
SUPLENTE: Maria do Socorro Aquino Costa (Colônia de Pescadores de Upanema – Vice-Presidente);
TITULAR: Ismar Vicente dos Santos (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Upanema);
SUPLENTE: Maria do Socorro M. de Moura (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Upanema).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:5312870B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 027/2013

DECRETO Nº 027/2013 UPANEMA, 05 DE AGOSTO DE 2013.

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Upanema Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a co-responsabilidade de cada ente federado.

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Upanema Estado do Rio Grande do Norte, a realizar-se no dia 16de agosto de 2013, no município de Upanema-RN, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação da Secretária Municipal de Urbanismo e Ação Social .

Art. 2°. A VI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte tem como temática: "A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS".

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN, 05 de agosto de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

ANA MARIA FERNANDES COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:58170CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2013

PORTARIA Nº 021/2013-SEMAD– UPANEMA,13 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária e Meia no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do II Congresso Potiguar de Municípios;
Local de destino: Centro de Eventos do Hotel Vila do Mar, na Via Costeira;
Período do Afastamento: 14 e 15 de agosto de 2013;

Art. 2º -Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 13 de agosto de 2013.

RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:DCC145F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013 - PMVV

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 028/2013, objetivando, a **contratação de empresa para o fornecimento de Brinquedoteca Básica e Material Pedagógico para as unidades de ensino infantil do Município de Venha-Ver/RN** conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 27/08/2013, ás 10h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 12:00.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:F19DF8E3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 029/2013 - PMVV

O Pregoeiro da Prefeitura de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 029/2013, objetivando, a **contratação de empresa para o fornecimento de** gêneros alimentícios não-perecíveis e material de limpeza **para uso nas secretarias e órgãos da administração pública municipal**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 27/08/2013, ás 14h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 08h00min as 12h00min.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:011EF9DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público a quem interessar o resultado de julgamento das propostas de preços da Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013,** tipo menor preço global, para execução da construção de pavimentação de perímetro da Quadra Poliesportiva Silvestre Gomes Pinto e Construção de depósito na zona urbana deste município, foi considerado vencedor do certame a empresa: **REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 09.396.005/0001-50 com valor global de R$ 45.442,50 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)**; conforme mapa de apuração anexo aos autos. Viçosa RN, 25 de julho de 2013.

MÁRCIO VAGNER TAVARES DA SILVA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F65FA294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeita Municipal de Viçosa-RN faz saber, que HOMOLOGA, o resultado da **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013,** tipo menor preço global, para execução da construção de pavimentação de perímetro da Quadra Poliesportiva Silvestre Gomes Pinto e Construção de depósito na zona urbana deste município, foi considerado vencedor do certame a empresa: **REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 09.396.005/0001-50 com valor global de R$ 45.442,50 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)** conforme consta no mapa de apuração, para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado à empresa vencedora no prazo de 05 dias úteis

para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93, Viçosa/RN, 30 de julho de 2013.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9E2EDC3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
LRF 3º BIMESTRE 2013-07

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RGF 1º SEMESTRE 2013

LRF, art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	417.638,29	4,07%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	615.684,35	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	584.900,13	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.313.686,91	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:E45E83CA

